

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11° DA REPUBLICA - N. 210

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 5 DE AGOSTO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem á Camara dos Deputados.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 3 do corrente, da Directoria da Justica e da de Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 43 — Expediente de 3 do corrente e requerimentos de pachalos, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 2, 5, 6, 8 e 11 de maio e requerimentos despachados, da Directoria de Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 31 de julho ultimo.

Ministerio da Guerra — Portaria de 3 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 1 e 4 do expediente de 3 e 4 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 4 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado do Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Certidão da The S. Paulo Railway Light and Power Company, limited — Balancete do Brasilianische Bank für Deutschland — Balancete do London and Brazilian Bank, limited — Balancete do London and River Plate Bank, limited.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Remetto-vos, para o fim conveniente, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que reconhece o direito de D. Anna Rosa da Serra Oliveira á pensão do meio-soldo, como filha legitima do alferes reformado do exercito Lupercio Francisco da Serra Martins.

Saude e fraternidade. — Joaquim Martinho.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que reconhece o direito de D. Anna Rosa da Serra Oliveira á pensão de meio soldo, como filha legitima do alferes reformado do exercito Lupercio Francisco da Serra Martins, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 26 de julho proximo passado.

Capital Federal, 3 de agosto de 1899, 11° da Republica. — M. Ferraz de Campos Salles.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 3 de agosto de 1899

DIRECTORIA DA JUSTICA

Por portarias de 3 do corrente, concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias ao escrevente da Casa de Detenção Roque de Araujo;

De tres mezes ao auxiliar da inspecção de vehiculos da Secretaria de Policia desta Capital Alexandre Barbosa de Lousa Mello Moraes. — Remetteu-se a portaria ao chefe de policia.

— Por outra da mesma data, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido, para apostillar a respectiva patente, ao tenente aggregado ao estado-maior do 4° batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Henrique da Costa Pereira Braga. — Remetteu-se a portaria á Recebedoria.

— Comunicou-se:

Ao chefe de policia da Capital Federal que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 48, de 2 de agosto corrente, declara ter mandado fornecer, pela respectiva Intendencia, por empréstimo, 33 sabres a Minié com os competentes cinturões, á guarda no turno da freguezia de S. Christovão;

Ao commandante da brigada policial que aquelle Ministerio, em aviso n. 47 do dia 1, declara ter mandado fornecer pelo Arsenal e Intendencia da Guerra, por empréstimo, aquella brigada 120 pares de estribos e igual numero de lanças.

— Devolveu-se, devidamente apostillada e para os fins convenientes, ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia ao officio n. 188, de 22 de julho ultimo, a patente do major José Pereira Zequinha, da guarda nacional da comarca de Monte Alto.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital as patentes, devidamente apostilladas, do tenente-coronel Aureliano de Colonia e capitão Aristides dos Passos Costa;

Ao commandante da brigada policial, a fim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado daquella brigada Manoel de Souza Pereira;

Ao chefe de policia da Capital Federal, para as providencias que no caso couberem, os papéis relativos á aggressão soffrida pelo capitão de artilharia do exercito Aristides de Oliveira Goulart, na noite de 22 de julho findo, por parte de empregados da companhia de bonis Villa Isabel e a que se refere o Ministerio da Guerra em aviso n. 46, do 31 do alludido mez;

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, acompanhada da respectiva portaria concedendo dispensa de lapso de tempo decorrido para ser averbada naquelle commando, a patente do capitão aggregado á 1ª brigada de infantaria Alberto Pereira Guimarães.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:650\$161, folha das praças reformadas do corpo de bombeiros;

De 80\$, salario do servente do Corte de Appellação.

— Requisitaram-se do dito Ministerio providencias para que seja supprida ao escrivão do Internato a quantia de 1:350\$, para pagamento do pessoal subalterno, relativo ao mez findo.

— Transmittiram-se á Camara dos Deputados cópias e originaes das informações e actos relativos á demissão, por abandono de emprego, do ex-1° official da extincta Secretaria da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, Pedro da Rocha Miranda, conforme requisitou o 1° Secretario da mesma Camara.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 3 do corrente, fica sem effeito a de 28 de julho ultimo, pela qual foi nomeado Ernesto Ferreira Salles para o cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção suburbana; sendo nomeado para substituí-lo José Norberto de Paiva.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 43 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 3 de agosto de 1899.

Confirmando o telegramma deste Ministerio, de 29 de julho proximo passado, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal que remettam, com urgencia, á Directoria do Expediente e Inspeção de Fazenda do mesmo Thesouro um mappa das circumscripções, em que se acha dividido o Estado para a fiscalização dos impostos de consumo, contendo os nomes dos fiscaes em exercicio e fazendo menção das vagas existentes. — Joaquim Martinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 3 de agosto de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 86 — Enviando cópia do officio, em que o procurador da Republica, no Estado do Amazonas, reclama contra o facto de não ser ouvido pelos juizes locais nos casos de que trata o art. 32 da lei n. 221, de 2 de novembro de 1891, por ser o assumpto da competencia daquelle ministerio.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 153 — Declarando, em resposta ao aviso n. 17, de 27 de maio ultimo, e de accordo com o que communicou o presidente do Tribunal de Contas, em officio n. 64, do 8 de julho findo, que, para se poder resolver sobre a aposentadoria do engenheiro ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos José Feliciano Rodrigues de Moraes, torna-se indispensavel a apresentação do parecer fundamentado do director geral dos Telegraphos e a declaração, por parte da junta que inspecionou o alludido engenheiro, si a enfermidade foi adquirida em acto de serviço e em virtude deste.

N. 154 — Declarando, em vista do aviso n. 20, do 31 de junho ultimo, que este ministerio não póde excluir o tributo de importação do vencimento de actividade do inspector da 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, João de Souza Dutra, á falta do termo de inspecção de saude no caso de poder ser acerto pelo Tribunal de Contas.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 81—Restituindo os papeis que acompanharam o aviso n. 342, de 15 de junho ultimo, relativos ao pagamento de soldo solicitado ao Congresso Nacional pelo capitão capitão reformado do exercito, padre Benedicto Conti, e declarando que tal pagamento ainda não foi satisfeito, porque o Thesouro agenciou a publicação do balanço do exercicio de 1897, a que pertencia essa divida, atim do verificar o estado da verba—Classes inactivas.

N. 82—Pelindo que providencia, afim de ser enviado ao Thesouro, em original ou por certidão, o termo da inspecção de saúde a que foi novamen e submettido o guarda do Arsenal de Guerra desta Capital, Albino Ferreira de Andrade, visto não poder ser accoito esse documento por cópia, como foi remettido com o aviso n. 381, de 30 de junho ultimo.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 29—Pelindo que providencie no sentido de ser fornecida p. s. g. m. de 1.ª classe, desta Capital até a de S. Paulo, ao 3.º escripturario da Alfandega de Santos, José Rodrigues do Passo Netto, bem como transporte para sua bagagem.

Ao procurador da Republica no Estado do Amazonas:

N. 11—Declarando, em resposta ao officio n. 33, de 10 de junho ultimo, em que reclama contra o facto de não lhe ser dada audiência nos processos de aforamento de terrenos de marinhão e em outras que correm pela Delegacia Fiscal naquella Estado, assim como de ser dispensada pelos juizes locais a intervenção daquele procuradoria nas arrecadações dos bens de ausentes e em outros fins, em que devia funcioanar dita procuradoria, que a primeira parte da reclamação já foi rejeitada por este Ministerio, tendo sido expedida a respeito a ordem n. 35, de 4 de julho proximo findo, aquella delegacia, e que, quanto a segunda, nesta data se dirige este mesmo Ministerio ao da Justiça e Negocios Interiores, submettendo o assumpto a sua apreciação.

Ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Minas Geraes:

N. 10—Em resposta ao vosso officio n. 3, de 9 de junho ultimo, com o qual transmitistes o requerimento, em que o offiial dessa caixa Luiz de Andrade pede 90 dias de licença para tratar de sua saúde, declaro-vos que, continuando esse estabelecimento, em virtude do disposto no art. 1.º, parágrafo unico, do decreto n. 2.887, de 19 de abril de 1898, sob o regimen do regulamento que fazem com o decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1897, compete ao respectivo conselho fiscal conceder ou negar as licenças requeridas pelos funcionarios, nos termos do art. 74, § 3.º, do regulamento citado.

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20—Remettendo a portaria de prorrogação da licença do 4.º escripturario da Recebedoria da Capital Federal, Gonçalo do Rego Monteiro, actualmente naquella Estado.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 80—Declarando, em resposta ao officio n. 57, de 6 de julho proximo findo encaminhar o requerimento, em que a Junta Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da cidade daquella Estado pede isenção de direitos para diferentes artigos, que pretendem importar no decurso do corrente anno, para o estabelecimento de caridade por ella mantido, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de julho proximo e de accordo com art. 2.º, § 2.º, das Resoluções da Tarifa, autorizou o despendimento de direitos dos mesmos artigos; mandando, entretanto, chamar a attenção daquelle delegacia para a respectiva relação, na qual figuram aquelles artigos em quantidades que parecem excessivas.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 64—Declarando, em resposta ao officio n. 61, de 21 de junho ultimo, e de accordo, com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de julho findo, que, já tendo sido distribuidos os creditos destinados ás despesas das verbas designadas pelos §§ 15 e 29, do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, não pôde ser concedido o aumento solicitado naquella officio.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 96—Em resposta ao vosso officio n. 85 de 5 de julho ultimo, com o qual transmitistes o requerimento, em que o bacharel Arthur da Silva Araújo, fiscal dos auxilios á lavoura, junto do Banco União de S. Paulo, recorre de vosso acto, sujeitando os seus vencimentos ao imposto de que trata o decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do citado mez de julho, resolveu isentar o recorrente do pagamento de tal imposto, visto que os mesmos vencimentos não correm por conta dos cofres publicos.

—A' Delegacia fiscal no Paraná:

N. 34—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 4.º escripturario daquella delegacia, Vespasiano Magno do Carvalho Tourinho.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 12—Remettendo o decreto de nomeação do 3.º escripturario da Alfandega de Pernambuco, José Maria dos Reis Barcellos, que se acha naquella delegacia exercendo o lugar de delegado fiscal em comissão.

—Ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 53—Recomendando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 24, de 21 de junho ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, communicando o facto de haverem Antonio Pinto e Guilherme de Magalhães faltado ao pagamento da quantia correspondente á pastagem de 908 rezes nos campos daquella Fazenda, durante dois dias, e pelindo providencias no sentido de tornar-se effectiva o mesmo pagamento e evitar-se a repetição de casos analogos,—que faça extrahir as competentes certidões de divida, afim de proceder-se á cobrança executiva daquella quantia a que, do ora em diante, cobre sempre adeantadamente dos individuos que alli leva em gado a pasto a importância de tres dias de pastagem, restituindo-lhes o que de mais for cobrado, si o retirarem antes de findo esse prazo, e exigindo o pagamento diario relativo ao tempo excedente do mesmo prazo.

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Eugenia da Nobrega Lins, filha do tenente reformado do exercito Fernando da Nobrega Lins, para percepção de meio soldo.—Explique a divergencia notada no parecer do director do Contencioso.

Habilitação de D. Julieta Pimenta, irmã do enfermeiro naval Jeronymo José de Araújo, para percepção de montepio.—Satisfaca a exigencia á Directoria do Contencioso.

Habilitação do menor Cantaleiro, filho do carpinteiro da armila Sabino José do Lindo, para percepção de montepio.—De accordo com os pareceres, aguarde a apresentação da justificação que está promovendo a mãe do contribuinte.

D. Maria Elisa Moreira de Almeida, pedindo pagamento de divida em exercicio findos.—De accordo com o parecer.

D. Rita de Cassia Nabuco de Abreu, pensionista da União, pedindo alteração do seu nome, na respectiva folha de pagamento, por haver contrahido nupcias.—Deferido.

D. Maria da Gloria da Camara Lima, pedindo que seja eliminada a clausula—menor—

de uma cautela de sua propriedade, vis to haver attingido a maioridade legal.—Proceda-se de accordo com o parecer.

D. Ricarda Fortunata Barbosa, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber seu fallecido filho Manoel Augusto Loureiro, empregado do 3.º districto das obras publicas.—Exiba a certidão de obito.

Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer du Brésil arrendataria da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, pedindo isenção de direitos para o material que pretente importar.—Autorize-se o despacho. A supplicante deverá nas requisições posteriores, que fizer, encaminhar as suas petições por intermedio da Delegacia Fiscal, em Porto Alegre, juntando a relação em duplicata dos objectos a despachar. Envie-se a mesma delegacia, para seu conhecimento, cópia da matricula da referida companhia, visto ter ella sido effectuada na Directoria das Rendas Publicas.

Sabino Malaquias de Siqueira, carteiro privativo da agencia postal de Niteroy, pedindo restituição de emolumentos que demais pagou quando foi promovido da classe de collector.—Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Capitão-tenente Aprigio Antero de Azevedo, pedindo para prestar a fiança a que está obrigado o conferente da Caixa de Amortização Luiz da Cunha e Silva.—Accoito a fiança, de accordo com o parecer. Communique-se opportunamente á Caixa de Amortização.

Alberto da Costa, ajudante de corretor da Caixa de Amortização, pedindo novo prazo de 60 dias, afim de prestar fiança.—De accordo com o parecer, faça-se a intimação.

Banco Commercial do Porto, por seus procuradores e agentes nesta praça, pedindo para fazer o deposito de 100:000\$, afim de poder negociar em cambiaes com os seus correspondentes em Manaus, Ventilari & Comp.—Deferido, nos termos do parecer; devendo o signatario do officio apresentar procuração que o habilite como representante do banco.

Antonio José Baptista, apresentando fiador para a casa n. 18 da rua Sexta, na Quinta da Boa Vista, onde reside.—Deferido, nos termos do parecer.

Carlos Gonzaga, reclamando o direito de aforamento de um terreno de marinhão á margem esquerda do Rio Negro.—Conforme se verifica do parecer da Directoria de Rendas Publicas, a Delegacia Fiscal em Manaus já mandou sustar as diligencias referentes á pretensão de Miguel Couto, contra a qual reclama o supplicante.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 2 de agosto de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 40—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Francisca Xavier Viveiros da Silva, mulher do chefe de secção extinto da Alfandega do mesmo Estado João José Fernandes da Silva.

—A' Thesouraria Geral:

Autorizando a entregar ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro a quantia de 250\$, para attender ao pagamento de despesas mudas no corrente exercicio, a cargo do mesmo porteiro.

Dia 5

A' Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 57—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 5.06, de 11 de março ultimo, o credito de 55:200\$ para occorrer ao pagamento, durante o corrente exercicio, dos vencimentos que competem aos juizes de direito em disponibilidade, constantes da relação que é remettida.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 46—Concedendo o credito de 5:400\$ para pagamento dos ordenados que competem, a contar de 25 de julho de 1895 a 31 de dezembro de 1897, ao juiz de direito Manoel Cavalcanti Ferraz Mello, por ter revertido a disponibilidade, conforme requisiu o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.345, de 31 de dezembro do anno passado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 32—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 142, de 13 de março ultimo, o credito de 2:940\$450 para as despesas da verba—Material—Pardamento equipamento, etc. do mesmo ministerio e orçamento de 1898 ; ficando assim confirmado o telegramma de 23 daquelle mez.

N. 33—Concedendo o credito de 7:200\$, para pagamento dos vencimentos dos juizes de direito em disponibilidade Manoel do Nascimento Castro e Silva, Manoel Hemeterio Raposo de Mello e Manoel de Carvalho e Souza, conforme solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 4.000, de 1 de março ultimo ; ficando deste modo confirmado o telegramma que dirigiu-se á mesma delegacia em 20 daquelle mez.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 109—Remettendo o titulo declaratorio de pensão de montepio que compete á viúva do conferente da extincta Alfandega de Porto Alegre Olympio Carlos de Araujo Brusque.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 35—Concedendo o credito de 250\$ para ocorrer ao pagamento da ajuda de custo de ida e volta que compete ao Senador Antonio Gonçalves Chaves, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 5.426, de 20 de abril ultimo.

Dia 6

A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 47—Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, n. 180, de 11 de fevereiro ultimo o credito de 100\$, que deverá ficar á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado.

N. 48—Concedendo o credito de 200\$ por conta da verba—Correios—do Ministerio da Industria e orçamento de 1898, conforme foi requisitado em aviso n. 426, de 14 de março ultimo, ficando assim confirmado o telegramma de 29 do mesmo mez.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 31—Recommendo, de accordo com o que solicitou o Ministerio da Industria em aviso n. 735, de 25 de abril ultimo, que providencie no sentido de serem promptamente satisfeitas as requisições de numerario feitas pela Administração dos Correios do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 59—Concedendo, de accordo com a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria n. 429, de 14 de março ultimo, o credito de 12:800\$ que deverá ficar á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 34—Recommendo, em solução ao pedido feito pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 578, de 25 de março ultimo, que providencie no sentido de ser liquidado e transferida para o Thesouro a importancia do peculio constituido pelo ex-aprendiz marinho João Anastacio Rodrigues.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 43—Concedendo o credito de 2:759\$500, que deverá ficar á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado, conforme requisitou o Ministerio da Industria em aviso n. 271, de 23 de fevereiro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 45—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria n. 428, de 14 de março ultimo, o credito de 5:500\$, que deverá ficar á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 25—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio, que competem á viúva e filhos do thesoureiro da Alfandega desse Estado Joaquim Domingos da Natividade.

N. 26—Concedendo, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, n. 273, de 23 de fevereiro ultimo, o credito de 1:800\$, que deve ficar á disposição do administrador dos Correios desse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 41—Concedendo o credito de 2:250\$, para pagamento da ajuda de custo de vinda e volta que compete aos senadores e deputados por esse Estado, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 5.376, de 17 de abril ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 108—Remettendo, para os devidos efeitos, o titulo declaratorio do meio soldo a que tem direito a viúva do alferes do exercito Pedro Ignacio dos Anjos.

N. 111—Remettendo, para os devidos fins, os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem ás filhas do finado capitão-tenente reformado José Henrique da Silva Frões.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 58—Autorizando, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 5.092, de 15 de março ultimo, a pagar ao lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife Dr. Adolpho Tacio da Costa Carne, o accrescimento de 5% de seus vencimentos, que lhe foi concedido por decreto de 11 daquelle mez.

— Ao presidente do Tribunal de Contas :

N. 582—Remettendo, para os devidos efeitos, as notas demonstrativas da renda liquida arrecadada pela Recebedoria da Capital proveniente de impostos de transmissão de propriedade, de industrias e profissões no Districto Federal.

— A' Caixa de Amortização :

N. 134—Remettendo a relação n. 167 de possuidores de apolices nominativas do emprestimo interno de 1895.

— Ao juiz municipal da cidade do Piahy :

N. 140—Communicando ter sido entregue a João Rodrigues da Cunha a quantia de 1:015\$052, proveniente de capital e juros, e não a de 1:019\$324, como foi solicitado em officio de 20 de março ultimo, por ter havido engano no calculo apresentado na conta que se acha junta ao mesmo officio.

Dia 8

De accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 3.594, de 24 de janeiro ultimo, foram concedidos ás Delegacias Fiscaes abaixo declaradas os seguintes creditos, para as despesas feitas com as eleições federaes procedidas em 1898:

A' do Pernambuco :

Officio n. 59—O de 4:441\$940.

A' de Minas Geraes :

Officio n. 37—O de 1:263\$000.

A' do Paraná :

Officio n. 44—O de 445\$700.

A' da Parahyba :

Officio n. 49—O de 314\$000.

A' do Piahy :

Officio n. 32—O de 74\$900.

A' do Espirito Santo :

Officio n. 23—O de 426\$500.

A' do Rio Grande do Sul :

Officio n. 112—O de 88\$800.

A' da Bahia :

Officio n. 93—O de 2:15\$000.

Dia 11

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :
N. 27—Communicando, para os devidos efeitos, que, conforme consta do aviso do Ministerio da Industria, n. 63, de 29 de abril ultimo, foi nessa data dispensado o engenheiro Alberto Aquino Fonseca do logar de fiscal do nucleo colonial contractado com a Companhia Metropolitana.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 60—Communicando, para os fins convenientes, que, conforme consta do aviso do Ministerio da Industria, n. 63, de 29 de abril ultimo, foram dispensados Joaquim de Campos Porto de fiscal do contracto do Banco Evolucionista, agrimensor Pedro Zamith de fiscal junto á Companhia Metropolitana e José Maria de Sá de fiscal da Companhia Mogv Limeira.

N. 61—Transmittindo o conhecimento da remessa de 200:000\$, em notas de 50\$, 100\$, e 200\$, que é feita á mesma delegacia por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 40—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 3.334, de 30 de dezembro ultimo, o credito de 5:840\$, para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito Antonio da Silva Antunes, a contar de 25 de julho de 1895 a 31 de dezembro de 1897, por ter revertido a disponibilidade, em virtude de sentença do Poder Judiciario; ficando assim confirmado o telegramma de 17 de março do corrente anno.

N. 41—Concedendo, de conformidade com a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça, n. 2.417, de 29 de agosto de 1898, o credito de 1:693\$688, para ocorrer ao pagamento dos herdeiros do juiz de direito em disponibilidade Praxedes Theodulo da Silva, da differença entre o ordenado integral e o que percebia o mesmo magistrado como juiz de direito aposentado, a contar de 25 de julho de 1895 a 8 de janeiro de 1897, ficando assim confirmado o telegramma de 29 de março ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo :

N. 27—Communicando, para os fins convenientes, que, segundo consta do aviso do Ministerio da Industria, n. 63, de 29 de abril ultimo, foi nessa data dispensado o agrimensor Orozimbo Corrêa de Lyrio do logar de fiscal do nucleo colonial contractado com o Dr. Alfredo de Barros Madureira.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso :

N. 28—Communicando que, por intermedio do commandante do vapor *Desterro*, se remette á Alfandega de Coimbra a quantia de 100:000\$ em notas de 500 réis, 1\$ 25 e 5\$000.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 99—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 5.401, de 18 de abril ultimo, o credito de 400\$, para ocorrer ao pagamento do ordenado de janeiro o fevereiro ultimos, que compete ao Dr. Raul Januario Carlos Costa, sub-bibliothecario interino da Faculdade de Medicina desse Estado.

Requerimentos desya haules

Dia 4 de agosto de 1899

Pelo Sr. Director:

João Carlos Gonçalves, pelo lido certidão.—Certifique-se.

Dr. Eugenio do E. Santo Menezes, lendo certidão sobre folha de pagamento.—Certifique-se.

Jacinto de Barros Muniz Pereira, viúva de Luiz Muniz Pereira, pedindo pensão do montepio para si e seus filhos. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e apresente certidão de pagamento das mensalidades referentes ao corrente exercício.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Saraiva de Andrade. — Transfira-se. Dr. Joaquim da Costa Barradas. — Idem. Luiz Ribeiro Gomes. — Anulle-se a divida de que trata a inclusa contra-fé. Antonio Fernandes da Cunha. — Transfira-se. Antonio José de Souza Rocha. — Idem. *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.* — Idem. Manoel Miranda Castro. — Transfira-se e bem assim da mesma origem do 2º semestre. F. Casimiro Alberto da Costa. — Anulle-se a contra-fé. Dr. Frederico Dabney de Avellar Brotero. — Transfira-se. Angelo de Souza Cordeiro. — Anulle-se a divida de que trata a inclusa contra-fé. Antonio José da Costa Mendes. — Officie-se a Directoria do Contencioso, pedindo para ser rectificado o nome do devedor, visto nada ter que ver o negociante estabelecido no predio n. 224 com a divida existente. Costa, Simões & Comp. — Anulle-se a divida de que trata a inclusa contra-fé. Anna da Conceição Jansen de Lima. — Transfira-se. Dias & Ferreira. — Restituam-se 36\$000. Bonifacio Rodrigues Fontes. — Restituam-se 107\$000. José Pedro de Mattos. — Restituam-se 20\$000.

Ministerio da Marinha

Expediente de 31 de julho de 1899

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo os trabalhos executados por officiaes de nossa marinha, os quaes foram apresentados pela Repartição da Carta Maritima como dignos de figurarem na Exposição Internacional do Museu Commercial de Philadelphia.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 76:935\$320, provenientes dos concertos effectuados na torpedeira *Petro Affonso*, no trimestre de abril a junho proximo findo, conforme a folha n. 115;

De 73:381\$06, proveniente de obras executadas no cruzador *Trajano*, no trimestre de abril a junho ultimo, conforme a folha n. 114.

Transmittindo não só o titulo de pensão do montepio dos funcionarios publicos n. 212 e respectivos documentos, referentes a Anna Joaquina de Santo Amaro, viúva do contractante do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Jacinto de Santo Amaro, mas ainda a folha relativa ao pagamento do quantitativo para funeral devido a mencionada viúva.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer ao vapor *Lima Duarte* uma bandeira nacional de tres pannos, indicando a Contadoria a respectiva despesa para ser deluzida do credito competente distribuido a Alfandega do Rio Grande do Sul. — Communicou-se a Contadoria e a Capitania do Porto do citado Estado.

— Ao capitão do porto do Estado da Bahia, autorizando a providenciar afim de que ao apontador geral do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Le polbino José Pictent se pagos os vencimentos a que tem direito de 1 a 18 de março proximo findo, por haver continuado no serviço de liquidação do tempo do pessoal artistico do dito arsenal.

— A' Contadoria:

Declarando:

Que deve ser paga ao capitão-tenente Francisco José Marques da Rocha, promovido a este posto por decreto de 14 de novembro de 1898, contando antiguidade de 16 de abril de 1894, a differença do soldo de 1º tenente para capitão-tenente, relativa ao periodo de 9 de agosto do dito anno, de 1894, a data de sua promoção. — Communicou-se ao Quartel-General.

Que ao vice-almirante graduado e reformado Arthur de Jareguay cabem os vencimentos de contra-almirante, que é o posto que lhe corresponde pela sua reforma de chefe de esquadra, pelo que fica de nenhum effecto o aviso n. 1.210, de 22 de junho ultimo.

Transmittindo os documentos comprobatorios da despesa feita pelo consulado geral em Montevideo, por conta deste Ministerio, durante o mez de junho ultimo, na importancia de 2:412\$110, e autorizando a acceitar a lettra que para o respectivo pagamento sacou o dito consulado a favor do Banco Italiano do Uruguay contra a Pagadoria da Marinha.

— Ao Ministerio da Guerra, rogando que informe a este Ministerio qual o valor da etapa no corrente semestre, para os officiaes que servem na guarnição desta Capital e diversos Estados.

— Ao Quartel General:

Declarando que o Sr. Presidente da Republica, não se conformando com o parecer do Supremo Tribunal Militar em consulta de 14 de novembro do anno pasado, que se acha publicado á pagina n. 7.304 e 7.305 do *Diario Official*, de 7 do corrente, resolveu que se observe a decisão do Tribunal de Contas, mandando computar como um anno completo, para a reforma dos officiaes do exercito e armada, as fracções de anno excedentes de seis mezes. — Communicou-se á Contadoria, ao conselho naval e ao Ministerio da Guerra, ao qual foram devolvidos a consulta citada e diversos papeis com ella enviados.

Mandando nomear uma commissão de officiaes para dar parecer sobre o trabalho que se lhe remette, apresentado pelo commissario de 5ª classe João Torres, acerca da distribuição de fardamento aos aprendizes-marinheiros, devendo a mesma commissão declarar si é elle vantajoso para o Estado, como affirma o seu autor;

Concedendo:

A permissão pedida pelo capitão de fragata Alexandre Baptista Franco para recorrer ao Poder Judiciario, afim de obter a anulação do decreto que promoveu ao posto de capitão de fragata o capitão-tenente José Gonçalves Leite, na parte relativa á contagem da antiguidade de 16 de abril de 1894, que allega ter prejudicado os seus direitos;

A permissão pedida pelo commissario de 4ª classe Ignacio Augusto de Linhares para dirigir ao Congresso Nacional petição reclamando maior antiguidade do seu posto.

— A' Capitania do Porto da Bahia:

Declarando, em resposta ao officio n. 550, de 8 do corrente, com o qual enviou o requerimento em que o remador do extincto Arsenal de Marinha, invalido, Firmo Justiniano da Silva pedia licença para residir naquello Estado, que não pôde elle ser attendido, visto que, pelo aviso de 29 de maio ultimo, licenças como a de que se trata são sómente concedidas para tratamento de saúde, e isso no caso em a junta medica o julgue necessario;

Approvando a preferença dada ao Hospital de Caridade Santa Isabel para tratamento naquello Estado dos officiaes e praças da armada, mediante o pagamento a que se referiu em officio n. 526, de 3 do corrente.

— Ao Ministerio do Exterior, declarando que opportunamente será satisfeito o pedido da Legação da Austria-Hungria para lhe serem enviados exemplares da lista geral dos navios brasileiros, cuja organização não está ainda concluida.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, com a informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, o requerimento e mais papeis do engenheiro João Chrockatt d. Sa Pereira de Castro, referentes a pontes e armazens que o mesmo pretende construir no porto de Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro.

— A' Prefeitura do Districto Federal, transmittindo, por cópia, o officio n. 49, de 15 do corrente, em que a Capitania do Porto desta Capital presta informação acerca do processo que ora se restitue, referente ao aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos em Copacabana, requeridos pelo Dr. Henrique Ladislão de Souza Lopes.

— A' Capitania do Rio Grande do Sul, autorizando a entregar a José da Silva Filho, que, em hasta publica, arrematou o hiate nacional *Amazonas*, submergido na lagôa dos Patos, os mastros que foram retirados do mesmo navio e são reclamados por aquella firma, desde que a Fazenda Nacional seja indemnizada das despesas que para esse fim fez o vapor *Lima Duarte*, na importancia de 148\$50.

— A' Contadoria, transmittindo, já approvada, a minuta do termo do contracto a celebrar-se com Antonio Lucio de Medeiros para o fornecimento de luz, por meio de gaz corrente, aos estabelecimentos de marinha sitos nas ilhas das Cobras e das Enxadas, e bem assim para a execução dos serviços e obras relativa ao abastecimento de agua aos navios da armada e ilha das Cobras, das Enxadas, Mocanguê, fortaleza de Villegaignon e outros estabelecimentos desta Ministerio, nesta Capital.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, concederam-se 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao porteiro do Hospital Militar de Curitiba José Pedro Fernandes, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Coronel Ricardo Fernandes da Silva. — Indeferido, de accordo com o art. 24 do decreto n. 946 A, de 1 de novembro de 1890.

Carlota Maria da Conceição Costa. — Apresente a habilitação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Bacharel Maximino de Araujo Maciel. — Ao commandante da Escola Militar do Brazil, para informar, ouvindo o conselho de instrução.

Emygdio Gonçalves Côrtes. — Certifique-se.

Francisco Gomes de Jesus. — Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do corrente, foi prorogada por seis mezes, com vencimentos, na forma da lei, a licença em que se acha o thesoureiro da Administração dos Correios do Ceará, Trajano Antonio de Alencar, para tratar de sua saúde.

— Por outra de 4 do corrente, foram concedidos, em prorrogação, seis mezes de licença ao 1º official da Administração dos Correios de Pernambuco Jesuino Barroso de Mello, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 3 de agosto de 1899

Confirmou-se o telegramma dirigido a 10 de julho ultimo ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Alcobaca com referencia ao acondicionamento e transporte dos objectos destinados a Exposição Commercial de Philadelphia, e declarou-se-lhe que as remessas de productos podem ser feitas em qualquer época por isso que, uma vez inaugurada em outubro proximo, aquella exposição deverá conservar-se indefinidamente aberta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 1ª secção — N. 12 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1899.

Ao governador do Estado de Santa Catharina — Allegando a Companhia Metropolitana haver o ex-governador desse Estado concedido a diversos terras anteriormente medidas e demarcadas pela mesma companhia para execução dos contractos de burgos agricolas, dos quaes é cessionaria, conforme vereis da cópia junta, cabe-me levar ao vosso conhecimento a referida reclamação, à vista do direito que assiste a Companhia reclamante.

Saude e fraternidade. — Severino Vieira.

Recommendeu-se a Directoria Geral dos Correios que providencie no sentido de que o praticante do correio de S. Paulo Pedro Pinto Pacca seja submettido a nova inspecção de saude, convindo apurar-se si o seu estado de invalidez resultou do serviço de sua repartição.

— Solicitou-se ao Ministerio da Marinha resposta ao aviso que lhe dirigiu este ministerio sobre a cessão do predio em que funcionou o Arsenal de Marinha de Pernambuco, para nelle ser installada a Administração dos Correios daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1899

Kramer, Wolff e Alarcon, pedindo privilegio para um novo systema de annuncios por meio de papel de cartis e enveloppes. — A pretendida invenção collide com outra que se reduz a mesma lembrança e está pendente de apuração, pelo que não podem ser attendidos os requerentes.

Manoel Ferreira de Queiroz, 1º official dos Correios deste Districto, recorrendo do acto pelo qual lhe foi imposta a pena de responsabilidade de parte da quantia de 912\$300, representada em objectos despachados com valor declarado e que foram extraviados, sob a allegação de que tal responsabilidade não lhe devia caber, porquanto, como chefe de turma, limitou-se a lançar o visto nas listas de expedição dos objectos extraviados, listas que já se achavam conferidas pelo conferente e expedicionario da mala. — O visto, no caso exigido, não é uma simples formalidade material, sem alcance algum quanto à verificação ou regularidade do serviço dos empregados subalternos. Ao contrario, elle pressupõe essa verificação e não tem outra razão de ser sinão attestal-a.

Confessando não ter feito essa verificação, o recorrente justifica a multa que lhe foi imposta; pelo que nego provimento ao recurso.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 4 de agosto de 1899

Recommendeu-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que informe quanto e quaes os officiaes do exercito que, tendo concluido o curso de engenharia militar, se acham additos nessa via-ferrea para a aprendizagem legal. — Identico ao Director Geral dos Telegraphos.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao seu officio n. 517, de 3 de julho ultimo, que ficam adoptadas as reduções propostas para pagamento de frete do minerio, ferro bruto e em obra, assim como do coque, carvão vegetal ou lenha, requeridas pelos actuaes proprietarios da Usina Esperança.

— Accusou-se ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Londres o recebimento do exemplar impresso do relatorio de Sir. Guilford Malesworth, sobre a construcção do caminho de ferro de Uganda.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 4 DE AGOSTO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamento por falta de numero legal.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.675 e 1.727 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

N. 418 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 460 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 3 de agosto de 1899.....	715.733\$423
Idem do dia 4.....	258.962\$220

Em igual periodo de 1898.....	974.695\$647
	955.286\$400

RECORRENDORIA

Rendimento do dia 1 a 3 de agosto de 1899.....	262.575\$610
Idem do dia 4.....	71.314\$795

Em igual periodo de 1898.....	333.950\$405
	373.239\$529

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 4 de agosto de 1899.....	36.867\$223
Idem do dia 1 a 4.....	116.812\$505

RECORRENDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de agosto de 1899.....	31.297\$435
Idem do dia 1 a 4.....	135.999\$196
Em igual periodo de 1898.....	127.637\$595

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Ministro da Fazenda recebeu o seguinte:

URUGUAYANA, 31 de julho. — A Alfandega arrecadou no mez findo 43.468\$ 88, sendo: importação, 31.902\$125; despacho maritimo 200\$; interior, 5.879\$641; consumo, 2.857\$800. extraordinario, 2.850\$641; extraordinario, 2.648\$522; igual mez exercicio passado 40.514\$120. Diferença para mais, 2.954\$068. Saldo disponivel, 250.958\$913 sendo: papel 241.498\$999, ouro 7.464\$940. — O inspecto., Alfredo Pinto.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.360, de 28 de julho, pagamento de 375\$, da fêria do pessoal empregado em serviço e obras imprevistas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de junho findo;

N. 1.364, da mesma data, idem de 2.927\$252, das fêrias do pessoal empregado na execução de trabalhos urgentes além das horas do serviço ordinario, no mez de junho ultimo;

N. 1.366, da mesma data, idem de 11.922\$500, das fêrias do pessoal empregado nos serviços de proseguimento da rede de distribuição e pennas de agua obrigatorias, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 1.367, da mesma data, idem de 1.077\$, da fêria do pessoal empregado no assentamento de registros de incendio, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.357, da mesma data, idem de 180\$, da fêria do pessoal empregado no serviço eventual de pintura do reservatorio do Pedregulho, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.356, da mesma data, idem de 1.563\$, da fêria do pessoal encarregado da vigilancia do reservatorio do Pedregulho, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.358, da mesma data, idem de 1.456\$, das fêrias do pessoal empregado no serviço do deposito central, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 1.359, da mesma data, idem de 3.601\$, da fêria do pessoal empregado nos serviços das officinas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.361, de 28 de julho, idem de 2.847\$500 da fêria do pessoal empregado no serviço de limpeza de collectores e ralos de esgoto de aguas pluvias, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.362, da mesma data, idem de 248\$, da folha de transportes obrigados pela exigencia do serviço publico, relativa ao mez de junho ultimo, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.365, da mesma data, idem de 5.189\$, da fêria do pessoal empregado nos serviços de substituição de encanamentos, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 1.363, da mesma data, idem de 23.300\$, das fêrias do pessoal empregado no serviço de reparos e melhoramentos da distribuição de agua, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 1.342, de 26 de julho, idem de 735\$200 a Leuzinger & Comp., do fornecimento de objectos de expediente feito em junho ultimo a Secretaria de Estado;

N. 1.339, de 25 de julho, idem de 2.784\$546 a diversos, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, a Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.310, da mesma data, idem de 1.173\$300 a diversos, de fornecimentos feitos para o abastecimento de agua, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno;

N. 1.381, de 2 do corrente, idem de 680\$ a diversos empregados da Secretaria de Estado, de gratificação por serviços além das horas regimentaes, no mez de julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 6.207, de 22 de julho, pagamento de 105\$500 a diversos, de trabalhos realizados na Escola Polytechnica e de publicações feitas para o escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio;

N. 6.215, de 25 de julho, idem de 160\$ à imprensa Nacional, da publicação do relatorio do Archivo Publico Nacional;

N. 6.211, da mesma data, idem de 296\$200 a Cesar Gomes & Comp., de obras de direito e objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 6.218, da mesma data, idem de 6.304\$360 a diversos, de material fornecido à Casa de Correção, durante o mez de maio ultimo;

N. 6.210, da mesma data, idem de 6:047\$810 a diversos, de fornecimentos feitos, em maio e junho ultimos, ao Instituto Benjamin Constant;

N. 6.216, da mesma data, idem de 22:276\$359 a diversos, de despeza feita, durante o mez de junho ultimo, com o material do corpo de bombeiros;

N. 6.227, de 29 de julho, idem de 12:341\$100 a diversos, das obras realizadas na Casa de Detenção e na Escola Polytechnica;

N. 6.226, da mesma data, idem de 7:257\$444 a diversos, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, ás colonias de alienados na ilha do Governador;

N. 6.139, de 28 de julho, idem de 4:784\$800 a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 6.205, de 22 de julho, idem de 1:038\$580 a diversos, de fornecimentos feitos, de março a junho ultimo, ao Externato do Gymnasio Nacional.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapacy*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Industrial*, para Laguna, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Amazonas*, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior

até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Penelo*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina; de uma para Adalgisa Belfort, Taubaté; de uma para D. Joaquina Vaz da Costa, F. das Palmeiras, E. do Pombal; de uma para Edvardo Gomes Ribeiro, Porto Alegre; de uma para Antonio Pirro, Ouro Preto, e de uma carta para Anna Thomazia Ribeiro da Silva, em Conde de Araruama.

Convida-se tambem para o mesmo fim o remetente de uma carta dirigida ao Sr. Arquivo Vieira de Carvalho; rua da Quitanda n. 79, na Capital Federal.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de agosto de 1899:

HORAS	Barometro a 0"	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CEU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					força	Direcção	fracção	Nuvens			
1 h. m....	758.0	17.3	12.3	84	0.0	—	0.1	C			
4 h. m....	758.0	16.9	12.4	87	2.0	E	0.1	C			
7 h. m....	758.3	16.4	12.3	89	3.2	E	0.2	C			
10 h. m....	757.9	19.1	13.3	81	2.1	NW	0.2	CK			
1 h. t....	756.0	23.5	12.8	59	2.2	NW	0.4	C. CK			
4 h. t....	754.7	22.1	14.6	74	3.6	ESE	0.8	CK			
7 h. t....	755.6	22.4	12.7	63	1.0	S	1.0	CK. KN			
10 h. n....	757.3	21.0	13.5	73	4.0	SE	1.0	CK. KN		mod.	
Médios....	757.05	19.84	13.00	76.2	2.3	—	0.5	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 24.4. Minimo 7 h. manhã 15.9.

Evaporação em 24 horas 1.9

Chuva cahida:

7 h. manhã 0.0

7 h. noite 0.0

Total em 24 horas 0

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 50 m.

Choveu a noite, continuando além das 10 horas.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de agosto de 1899:

HORAS	Barometro a 0"	Tempera- tura centigrada	Tensão de vapor	Humidade relativa	VENTOS		CEU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					força	Direcção	fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.7	19.0	15.7	96	1.8	SW	1.0	KN. N			
4 h. m....	756.2	18.3	14.4	92	2.5	WNW	1.0	CK. KN			
7 h. m....	757.5	18.4	14.2	90	1.6	NW	1.0	CK. KN			
10 h. m....	758.5	20.5	15.3	85	2.2	NW	1.0	CK. KN			
1 h. t....	757.6	20.1	14.9	85	2.2	S	1.0	KN. N			
4 h. t....	757.6	20.3	14.8	83	2.7	SW	1.0	KN. N			
7 h. t....	759.5	18.8	11.5	72	2.2	SW	1.0	KN. N			
10 h. n....	760.6	18.4	11.5	73	1.4	SW	1.0	KN. N			
Médios....	758.15	19.23	14.0	84.5	2.1	—	1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 22.0; minimo 7 h. manhã, 17.9.

Evaporação em 24 horas 1.5.

Chuva cahida:

7 h. manhã 6^m/m740.

7 h. noite 3^m/m006.

Total em 24 horas 9^m/m746.

Horas de insolação (heliographo) 0 h. 16 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Re-
artição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santa
Antonio, no dia 3 de agosto de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0m	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade do nuvem
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	760.63	18.5	13.07	82.7	w	—	—	—
3 a.	759.84	17.6	13.16	83.0	waw	—	—	—
6 a.	759.97	17.2	13.11	90.0	wsww	Nuvoso.	..	10
9 a.	760.74	17.9	13.43	88.0	wsww	Claro.	cs. ck. n	9
1/2 d.	760.46	20.0	14.13	81.0	w	Sombrio.	n. kn. ck	9
3 p.	759.20	20.0	12.59	72.0	ssw	Idem.	ck. kn. k	8
6 p.	759.86	18.8	11.65	72.4	sw	Claro.	nk. k	2
9 p.	759.79	18.6	11.93	75.0	sw	Encoberto.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	20.1
» » à sombra.....	21.0
» minima.....	16.8
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1m/m.7
Chuva em 24 horas.....	2m/m.70
Duração do brilho solar.....	2.76

Observações

De 7 h. 25 m. a. até 7 h. 50 m. a. cah'u chuva fina e 20 m. depois de meio-dia um
ligeiro aguaceiro.

Pagadoria do Thesouro— Pa-
gam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Escola de
Bellas Artes, Instituto dos Surdos-Mudos e
continuação do montepio dos funcionarios
publicos e obras publicas do 1º districto; dia
7, 3º e 5º; dia 8, o 4º e dia 9, o 2º.

Obituário— Sepultaram-se no dia 3
de agosto 29 pessoas, fallecidas de:

Acesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	24

	20
--	----

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	6

	29
--	----

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	9

	29
--	----

Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	11

	29
--	----

Indigentes.....	7
-----------------	---

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do hospital da Santa Casa de
Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora
da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Se-
nhora do Soccorro e de Nossa Senhora da
Dóres, em Cascadura, foi no dia 3 do corrente
o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existencia.....	830	854	1.684
Entraram.....	28	23	51
Sah ram.....	20	18	38
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	834	856	1.690

O movimento da sala do banco e dos consultorios
publicos foi, no mesmo dia, de 372 consultantes, para os
quaes se aviaram 459 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.743

Custodio Teixeira da Silva, fabricante de
bebidas e commerciante nesta praça, com de-
posito ao largo do Rosario n. 36, vem apresen-
tar á meretissima Junta Commercial a marca
acima collada denominada *Cognac Adamastor*
destinada a distinguir essa qualidade de co-
gnac, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo em papel branco lustroso de
forma rectangular, tendo no centro repre-
sentado na cor azul o cruzador portuguez
Adamastor navegando em alto mar. La-
deando osto quadro vem-se duas hastas de
parreira com folhas verdes e cachos dourados,
curvando as duas hastas para a parte superio-
r, onde em sentido curvelino vê-se em typos
dourados — *Cognac Adamastor*. Na parte in-
ferior sobre uma faxa, cujas partes se cur-
vam, tamhem em typos azues: *Custodio Tex-
eira da Silva* e a palavra *Rio de Janeiro* em
typos dourados, sendo que este rotulo será
usado no bojo das garrafas do mesmo pro-
ducto.

O referido emblema já registrado para o
producto *Vermouth Adamastor* do mesmo fa-
bricante, será usado pelo supplicante geral-
mente para todos os productos de seu fabrico,
quando queira d'elle se utilizar, afim de bem
garantir os seus productos e direitos de pro-
priedade.

Inutilizava uma estampilha do valor de 300
réis o seguinte: Rio de Janeiro, 16 de maio
de 1899.—*Custodio Teixeira da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 11 horas da
manhã de 16 de maio de 1899.—O secretario,
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.743, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello
por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1899.—O
secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Com-
mercial.

N. 2.749

Ribeiro Tinoco & Comp., negociantes, esta-
belecidos nesta praça com fabrica de sabão,
velas, pomadas e outros artigos, á rua da
Gambôa ns. 195 e 201 e deposito á rua do

Rosario n. 16, vem apresentar á meretissima
Junta Commercial a marca acima collada
adoptada pelos supplicantes no sabão de sua
fabricação, a qual consiste no seguinte: Em li-
nha circular os dizeres *Ribeiro Tinoco & Comp.*,
no centro o desenho do cruzador portuguez
Adamastor navegando, na parte superior a
palavra *Mar* e o inferiorment, *Registrada—
Rio de Janeiro*. Ainda em linha circular as
palavras *Sabão especial*, no centro *100 gram-
mas* e inferiorment, *Adamastor*. A referida
marca é usada pelos supplicantes gravada no
proprio sabão, sendo na face principal o de-
senho *Adamastor* com os dizeres já descri-
ptos e no reverso o ou fundo os dizeres tamem
descriptos com a quantidade do peso respec-
tivo, e bem assim nas caixas, afim de bem
distinguir e melhor garantir os seus direitos
de propriedade, commercio e fabrico.

Inutilizava uma estampilha do valor de
300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de
julho de 1899.—*Ribeiro Tinoco & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 11 horas da
manhã de 3 de julho de 1899.—O secretario,
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.749, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello
por estampilhas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1899.—
O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Com-
mercial.

2.750

Ribeiro Tinoco & Comp., negociantes, esta-
belecidos nesta praça com commercio e fabrica
de sabão, velas, pomadas e outros artigos, á rua
da Gambôa ns. 195 e 201 e deposito á rua do
Rosario n. 16, vem apresentar á meretissima
Junta Commercial a marca acima collada,
adoptada pelos supplicantes para distinguir
o sabão *Familia*, do seu fabrico, consistente
na figura de uma estrella dentro de um arco
ou circulo formado pelos seguintes dizeres:
Ribeiro Tinoco Comp. e interiorment *Marca
Registrada*. Na parte inferior do mesmo
arco ou circulo a localidade, *Rio de Janeiro*.
Ao lado um outro circulo formado pelas pa-
lavras *Sabão Especial Familia*, estando o
centro deste circulo em branco, afim de ser
nelle designado o respectivo peso do sabão.
A referida marca será gravada no proprio
sabão, sendo em uma face a estrella com os
devidos dizeres e na outra a indicação do
nome da especialidade e o competente peso,
e bem assim nas caixas que contiverem o dito
producto para melhor distinguir e garantir
aos supplicantes os seus direitos de proprie-
dade, fabrico e commercio.

Inutilizava uma estampilha do 300 réis o
seguinte: Rio de Janeiro, 18 de julho de 1899.
—*Ribeiro Tinoco & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 11 horas da
manhã de 18 de julho de 1899.—O secretario,
Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.750, por despacho da
Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 6\$600 de sello por es-
tampilhas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1899.—O se-
cretario, *Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Com-
mercial.

N. 2.751

Ribeiro Tinoco & Comp., negociantes, es-
belecidos nesta praça, com deposito á rua do
Rosario n. 16 e fabrica á rua da Gambôa
ns. 195 e 201 de sabão, velas, azite e pomadas
vem apresentar á meretissima Junta
Commercial a marca acima estampada ado-
ptada pelos supplicantes, a qual consiste no
seguinte: A figura de um coelho em carreira
vertiginosa e na parte superior, lê-se *Indus-
tria Nacional* e na inferior *Marca regis-
trada—Ribeiro, Tinoco Comp.*, abaixo vê-se
um fecho de arabescos e em linha curvelinea,
as palavras *Rio de Janeiro*.

A referida marca é usada no sabão fabricado pelos supplicants, sendo estampado no proprio sabão e pintado por meio da chapa nas etiquetas que contiverem o dito producto, a fim de bem distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada com os seguintes dizeres:

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1899.—
Ribeiro Tinoco & Comp.

Apresenta-se na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do 18 de julho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.751, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção aos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de julho de 1899.—*João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão á matricula no primeiro anno do curso fundamental de que trata o art. 32 do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de julho de 1899.—*João Victor de Magalhães Gomes*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de histo-

ria natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando também que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaisquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Internato do Gymnasio Nacional, 2 de maio de 1899.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO DE HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir prova de maioridade e folha corrida, provando também que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaisquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de maio de 1899.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Código do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro meses, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

2ª cadeira do 1º anno—*Hydraulica—liquidos e gases—Abastecimento de agua—Esgotos—Hydraulica agricola*.

2ª cadeira do 3º anno—*Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes*.

1ª cadeira do 2º anno—*Estradas de ferro e de rodagem—Pontes e viaductos*.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado colligo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do referido colligo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de agosto de 1899.—*Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que fica desde hoje, 6 de abril, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 4ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 5 de agosto vindouro, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar a directoria desta faculdade, folha corrida no lugar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer

das faculdades da Republica, ou publico forma do mesmo e outros quaisquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 6 de abril de 1899.—*Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Inscripção para o concurso ao lugar de lente substituto da 4ª secção, *physiologia, anatomia e physiologia pathologica e pathologia geral*.

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao lugar de lente substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 13 do corrente ao dia 12 de agosto proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no lugar do seu domicilio, a fim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos, seu diploma de doutor em medicina ou a publica-forma do mesmo justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar também quaisquer outros documentos que julgar, conveniente, como titulo de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o grão de doutor por academia estrangeira, si previamente se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão também inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez, ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia no caso de serem graduados por academia estrangeira, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o Governo julgar os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas: primeira, thesa; segunda, prova escripta; terceira, preleção; quarta, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e de tres proposições sobre cada uma das ditas cadeiras.

Na forma do art. 82, do código, ou das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.159, de 8 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia retirar-se de qualquer das provas depois de começada ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado código, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscripção não entregar, como determina o art. 85, a esta secretaria 100 exemplares de sua thesa.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1899.—O secretario, *Dr. Eugenio de E. S. de Menezes*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da comissão, faz-se publico para conhecimento dos interessados que a inscripção para o concurso ao provimento dos logares de 2ª entrancia, a proceder-se em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, datado de 17 de junho ultimo, acha-se aberta pelo espaço de 60 dias, a contar da presente data, devendo os candidatos apresentar as suas petições ao secretario da comissão, abaixo assignado, na sala da redacção do *Diario Official*, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

O referido concurso, na forma da lei, constará das provas escritas e orais e versará sobre o conhecimento da legislação de fazenda e pratica da repartição.

Os concorrentes deverão instruir as suas petições com uma certidão das notas que tiverem no ponto da sua repartição e um attestado passado pelo chefe competente, comprovando a sua aptidão para o serviço publico.

Capital Federal, 15 de julho de 1899. — O secretario, *Joaquim Carlos Vieira de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Etiva

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 68 do Regulamento que baixou com o decreto n. 3.279, de 15 de maio ultimo, que se acham a venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de vinagre, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar de hoje, além do qual não poderão circular no commercio, nem ser expostos a venda vinagre e acido acético, sem que estejam estampilhados de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas de que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1899. — *J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro faz-se publico, de accordo com o disposto no art. 67 do Regulamento que baixou com o decreto n. 3.332, de 24 de junho ultimo, que se acham a venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo de cartas de jogar, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a contar de hoje, além do qual não poderão circular no commercio, nem ser expostas a venda cartas de jogar, sem que estejam estampilhadas de conformidade com as disposições do citado regulamento.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas de que necessitarem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1899. — *J. F. de Paula e Silva*.

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou signatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respoito.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Glasgow, entrado em 26 de julho de 1899. — Manifesto n. 625.

Armazem n. 16 — G—J: 1 caixa n. 117, repregada.

H: 1 dita n. 7.393, idem.
Idem: 1 dita n. 7.400, idem.
MT: 1 dita n. 6.244, idem.

Vapor allemão *Schoenburg*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1899. — Manifesto n. 622.

Armazem n. 9 — ARP: 1 caixa n. 236, repregada.

Idem: 1 dita n. 237, avariada.
Idem: 1 dita n. 241, repregada.
Idem: 1 dita n. 246, idem.
Idem: 1 dita n. 248, avariada.
BMC: 1 dita n. 996, idem.

CLNB: 1 dita n. 340, idem.

Pen: 1 dita n. 342, idem.

CGF: 1 dita n. 140, repregada.

FDS—F: 1 dita n. 56, idem.

FAC: 1 dita n. 693, idem.

Idem: 1 dita n. 694, avariada.

FC: 3 ditas sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

G: 1 barril idem, vasando.

Idem: 1 caixa idem, repregada.

G: 5 ditas idem, avariadas.

GA: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

JLFC: 1 dita n. 7.902, idem.

JRC: 1 dita n. 8.831, idem.

Idem: 1 dita n. 8.836, avariada.

JH: 1 dita n. 8.015, repregada.

SMC: 3 ditas sem numero, vasando.

LC: 1 dita n. 8.877, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.873, idem.

Idem: 1 dita n. 8.868, idem.

Idem: 1 dita n. 8.869, idem.

C—M—&—A: 1 dita n. 1.704, avariada.

MCC: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, vasando.

Idem: 1 barril idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

PJC: 1 caixa n. 1.112, repregada.

RMC: 1 dita n. 9.071, idem.

Idem: 1 dita n. 9.073, idem.

Idem: 1 dita n. 9.070, idem.

Idem: 1 dita n. 9.074, idem.

SMC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Glasgow, entrado em 26 de julho de 1899. — Manifesto n. 625.

Armazem n. 16 — CFC: 1 lata n. 555 aberta.

Idem: 1 dita n. 563, idem.

JPS: 1 barril n. 484, vasando.

JPS: 1 dito n. 483, idem.

Idem: 1 dito n. 487, vasio.

JGAS: 1 lata n. 3.785, idem.

Idem: 1 dita n. 3.783, idem.

CS—PA: 1 barrica n. 558, repregada.

JPC: 1 caixa n. 1.573, idem.

R—W—T: 1 dita n. 7.053, idem.

Idem: 1 dita n. 7.045, idem.

Idem: 1 dita n. 7.048, idem.

Idem: 1 dita n. 7.051, idem.

Idem: 1 dita n. 7.052, idem.

ARFC: 1 dita n. 61.032, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Glasgow, entrado em 26 de julho de 1899. — Manifesto n. 625.

Armazem n. 16 — JPC: 1 caixa n. 1.571, repregada.

OABC: 1 dita n. 772, idem.

A: 1 dita n. 1.099, idem.

FG: 1 dita n. 6.236, idem.

Vapor inglez *Lincolne*, procedente de Anuerpia, entrado em 17 de julho de 1899. — Manifesto n. 585.

Despacho sobre agua — MRM: 20 caixas sem numero, avariadas.

FC: 20 ditas idem, idem.

CGF: 10 ditas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

LMC: 20 ditas idem, idem.

Armazem n. 3—MJLC: 1 dita idem, repregada.

MR—CV: 1 dita n. 1.409, repregada e avariada.

AT: 2 ditas ns. 50/52, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 53/55, idem.

Armazem n. 3—AT: 3 caixas ns. 56/58, avariadas.

Idem: 3 ditas, ns. 59/61, idem.

Idem: 3 ditas ns. 62/64, idem.

Idem: 3 ditas ns. 65, 66, 49, idem.

Ceres: 10 ditas sem numero, idem.

FC—81.279: 20 fardos, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 20 ditas, idem.

Idem: 9 ditas, idem.

MTLC: 10 caixas, idem, idem.

LC: 10 ditas ns. 1.037/16, idem.

Idem: 10 ditas ns. 1.075/56, idem.

Idem: 10 ditas ns. 1.057/66, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1.067/70, idem.

Vapor allemão *Schoenburg*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1899. — Manifesto n. 622.

Armazem n. 9 — AV: 1 caixa n. 9.765, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.764, idem.

D—ET—D: 1 dita n. 10.891, idem.

DD: 1 dita n. 11.060, idem.

Idem: 1 dita n. 11.061, idem.

JAB—1.452: 1 dita n. 8.513, idem.

Idem: 1 dita n. 8.512, idem.

SCM—AC: 1 dita n. 7.905, idem.

Idem: 1 dita n. 7.906, avariada.

MCC: 2 barris, sem numero, vazios.

Vapor allemão *Assuncion* procedente de Hamburgo, entrado em 26 de julho de 1899. — Manifesto n. 619.

Armazem n. 12—RR: 1 caixa n. 6.280, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—W: 1 dita n. 595, repregada.

Armazem n. 12—CPC: 1 dita n. 6.500, idem.

SPC: 1 dita n. 2.732, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.241, idem.

Barca dinamarqueza *Amete*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de julho de 1899. — Manifesto n. 583.

Armazem n. 16—AGC—HCI: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 barrica, n. 3, idem.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton, entrado em 20 de julho de 1899. — Manifesto n. 617.

Armazem n. 3—AB: 1 barril, sem numero, vazios.

Barca ingleza *Peurlyn Castel*, procedente de Bangoon, entrado em 15 de julho de 1899. — Manifesto n. 684.

Trapiche Reis—MOHR—X X: 200 saccos, sem numero; com falta.

Idem: 100 ditos, idem, idem.

Idem: 90 ditos, idem, idem.

Idem: 7 ditos, idem, idem.

Barca portugueza *Maria Emilia*, procedente de Valencia, entrado em 13 de julho de 1899. — Manifesto n. 575.

Trapiche Central — ARS: 9 barris, sem numero, com falta.

A: 1 dita, idem, idem.

MT: 2 ditos, idem, idem.

GF: 1 dito, idem, idem.

MPB: 13 ditos, idem, idem.

RS: 15 ditos, idem, idem.

Barca dinamarqueza *Amete*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de julho de 1899. — Manifesto n. 583.

Trapiche Dias da Cruz—CV: 1 amarrado, sem numero, com falta.

Idem: 100 ditos, idem, avariados.

Idem: 8 ditos, idem, idem.

Casa Claudino: 5 caixas, idem, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de julho de 1899. — Manifesto n. 619.

Armazem n. 12—Cysn: 1 caixa n. 8.557, repregada.

BB—CTB: 1 dita n. 600, idem.

MC: 1 dita n. 33.650, idem.

NSC—95: 1 dita n. 2.435, idem.

SGC: 1 dita n. 8.613, idem.

PBI: 1 dita n. 1.386, idem.

W: 1 dita n. 561, idem.

RF—SHC: 1 dita n. 250, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Glasgow, entrado em 26 de julho de 1899. — Manifesto n. 625.

Armazem n. 16 — LC—F: 1 caixa n. 3.277, repregada.

SVC—HC : 1 dita n. 247, idem.
 Mem : 1 dita n. 245, idem.
 Idem : 1 dita n. 246, idem.
 PCH : 1 dita n. 6.677, idem.
 LC—F : 1 dita n. 3.278, idem.
 PCH : 1 dita n. 6.729, idem.

Barca portugueza *Maria Emilia*, procedente de Val-nóia, entra a 13 de julho de 1899. — Manifesto n. 575.

Armazem n. 6 — MPB : 2 barris sem numero, vazios.

RS—S : 4 ditos idem, idem.
 MPB—S : 4 ditos idem, idem.
 ARS : 1 dito idem, idem.
 MT : 1 dito idem, idem.
 RS—S : 5 ditos idem, idem.

Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 29 de julho de 1899. — Manifesto n. 630.

Armazem da Bagagem — C. Giuseppe : 1 caixa sem numero, quebrada.

C. Catharina : 1 dita idem, aberta.

Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 28 de julho de 1899. Manifesto n. 627.

Armazem da Bagagem—NDS : 1 mala sem numero, aberta.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de julho de 1899. — Manifesto n. 629.

Armazem n. 11—WB : 1 caixa n. 14, reprogada.

Armazem da Bagagem—Sem marca : 1 dita sem numero, quebrada.

Vapor inglez *Sirmiento*, procedente de Glasgow, entrado em 15 de julho de 1899. — Manifesto n. 581.

Armazem n. 16 — L R — A. F. Sons : 1 caixa n. 4, quebrada.
 Idem : 1 dita n. 5, idem.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de julho de 1899. — Manifesto n. 629.

Armazem n. 11 — A—E—832—RC : 1 caixa n. 85, reprogada.

LIC : 1 dita n. 16, idem.
 JARC : 2 ditos ns. 745 e 746, idem.
 MCC : 1 dita n. 618, idem.
 SCM—HG : 1 dita n. 7.929, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1899. — Manifesto n. 618.

Trapiche Carvalhaes — CPC : 1.000 caixas sem numero, avariadas.

Idem : 1.000 ditos idem, idem.
 Idem : 100 ditos idem, idem.
 Idem : 90 ditos idem, idem.
 Idem : 5 ditos idem, idem.
 KVC : 4.000 ditos idem, idem.
 Idem : 300 ditos idem, idem.
 Idem : 60 ditos idem, idem.
 Idem : 8 ditos idem, idem.
 CCC : 900 ditos idem, idem.
 Idem : 50 ditos idem, idem.
 Idem : 3 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1899. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE CONSUMO DE VINAGRE

Registro, venda de estampilhas e prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 3.279, de 15 de maio do corrente anno, hontem publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes de vinagre estão obrigados a registrar nesta Recebedoria as suas fabricas e depositos até o dia 22 do corrente (arts. 4 e 72), mediante as seguintes taxas:

Fabricas, 10\$000;
 Depositos, 50\$000.

O registro das fabricas e depositos que se abrirem desta data por diante, deverá ser feito antes de iniciadas as operações industriais e commerciaes (art. 4) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realize (art. 5).

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$, os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos como estipula o citado art. 4.

Outrosim que, de conformidade como disposto no art. 68 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias á cobrança do imposto dos valores de 13,2—17,4—20—23,2—25—26,6—30—35—40—80—160—440—500—600—700—800—960—1\$—1\$200—1\$400—1\$440—1\$500—1\$600—1\$680—1\$750—1\$900—2\$—5\$—8\$—10\$—20\$, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiras, e marco o prazo improrogavel de 20 dias além do qual não poderá mais circular no commercio nem ser exposto á venda vinagre de qualquer procedencia cujo envolvero não esteja estampilhado de accordo com o mesmo regulamento (art. 68).

Este prazo de tolerancia será de 10 dias para o stock de vinagre existente nas fabricas (art. 68, paragrapho unico).

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho que durante o prazo de 20 dias ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas, poderão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao disposto nos arts 27, 28 e 29 serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de agosto de 1899. — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

IMPOSTO DE CONSUMO DE CARTAS DE JOGAR

Registro, venda de estampilhas e prazo

Faço publico que, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto numero 3 322, de 26 do mez passado, hontem publicado no *Diario Official*, os Srs. fabricantes de cartas de jogar estão obrigados a registrar nesta recebedoria as suas fabricas e depositos até o dia 7 do mez de agosto proximo futuro (arts. 4º e 71) mediante as seguintes taxas :

Fabricas 100\$000.

Depositos de fabricas 50\$100.

O registro das fabricas e depositos que se abrirem desta data por diante, deverá ser feito antes de iniciadas as operações industriais e commerciaes (art. 4º) e pago integralmente qualquer que seja a época em que se realize (art. 5º).

Incorrerão na multa de 300\$ a 500\$ os fabricantes que não registrarem suas fabricas e depositos como estipula o citado art. 4º.

Outrosim que, de conformidade com o disposto no art. 68 do mesmo regulamento, esta repartição acha-se habilitada para a venda das estampilhas necessarias á cobrança do imposto, do valor de 500 réis, applicaveis a productos nacionaes e estrangeiros, e marca o prazo improrogavel de 20 dias além do qual não poderá mais circular no commercio, nem ser expostas á venda, cartas de jogar de qualquer procedencia, que não estejam estampilhadas de accordo com o mesmo regulamento (art. 68).

Este prazo de tolerancia será de 10 dias para o stock de cartas de jogar existente nas fabricas (art. 67 § unico).

Os importadores e os negociantes em grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias da citada especie não estampilhadas,

deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao disposto nos arts. 27, 28 e 29, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Recebedoria da Capital Federal, 19 de julho de 1899 — O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Directoria do Contencioso

4º DISTRICTO

Relação dos proprietarios que se acham em debito do imposto predial, correspondente ao exercicio de 1892, os quaes são convidados a saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, contado desta data

Antonio Jannuzi, ruas Petropolis n. 23 e Oriente n. 11.

Antonio Manoel F. da Silva, rua Riachuelo n. 241.

Carolino Kiel, rua Oliveira Rosario n. 6.

Cecilia Honoria F. da Rocha, Praça da Acclamação n. 1.

Diego da Fonseca Coelho, rua Dr. Pedro Caminada n. 74.

Honorato Rabello B. de Magalhães, rua Coelho Bastos n. 24 A.

Joaquim Alexandre Manso Sayão, rua Progresso n. 8.

Joaquim Gonçalves de Souza, rua Silva Manoel n. 82.

João Fernandes Martins, rua Oliveira Rosario n. 5.

João José da Rocha, rua Rezende n. 158.

José Ferraz Rabello, rua Costa Bastos, n. 9.

Sub-directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 1 de agosto de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

7º DISTRICTO

Relação dos proprietarios que se acham em debito do imposto predial, correspondente ao exercicio de 1892, os quaes são convidados a saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, contado desta data

Dulce Duque Estrada Figueiredo, rua General Caldwell n. 141 A.

Manoel José Fernandes de Macedo, rua Visconde de Sapucahy n. 153.

Mancel Cardoso Silva, rua Sant'Anna n. 95.

Guilherme Maria Almeida, rua Senhor de Mattosinhos ns. 71 e 73.

Catharina Maria Antunes, rua Visconde de Itauna n. 21.

Pedro Costa Borges, rua S. Martinho n. 10.

Alberto, menor, rua Senhor de Mattosinhos n. 39.

Antonio Almeida Torres, travessa 11 de Maio.

Sub-directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 1 de agosto de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

12º DISTRICTO

Relação dos nomes dos proprietarios que estão em debito do imposto predial do exercicio de 1892, no 12º districto, os quaes são convidados a vir saldar seus debitos, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança executivamente.

Jacintho Rodrigues Pereira, rua Adelia, sem numero.

Manoel Augusto da Silva Coimbra, rua Adelia, sem numero.

D. Maria Joanna Gomes, rua Alto, sem numero.

D. Anna Julia Pereira, rua Alzira Valdetaro, sem numero.
 Leopoldino Maria do Espirito Santo, rua D. Anna Nery n. 31.
 D. Maria de Oliveira Monteiro, rua D. Anna Nery n. 170.
 Bento Pereira Silva, rua Baldraco, sem numero.
 Alberto Carlos Santos, rua Baldraco, sem numero.
 Narciso Paim, rua Barão do Bom Retiro, sem numero.
 Manoel de Souza Martins, rua Bemfica n. 69.
 Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, rua Bemfica n. 26.
 Companhia Olaria Suburbana, rua Bemfica, sem numero.
 D. Maria Isabel Alvaro de Andrade, rua Bethencourt da Silva n. III.
 Jacintha Rosa de Mello Veiga, rua Boa Vista n. 3.
 Manoel José de Oliveira Branco, rua Capitulinho, sem numero.
 Francisco Calaldo, rua Claudino, sem numero.
 Baronesa Torres Homem, rua Conselheiro José Bonifacio n. 29.
 Manoel Marques, rua Conselheiro José Bonifacio, sem numero.
 José Francisco, rua Conselheiro José Bonifacio, sem numero.
 Dr. Carlos Americano Freire, rua Conselheiro Magalhães Castro, sem numero.
 Manoel Gomes da Costa Figueiredo, rua Cachamby, sem numero.
 Luiz Lourenço Pinho, rua Carlos Gomes n. 6.
 Antonio Gonçalves Gomes, rua Carlos Gomes n. 12 A.
 Bernardo Carvalho Reis, rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero.
 Clemente de Oliveira Ramos, rua Pedilha, sem numero.
 Manoel Joaquim Peixoto, rua Dr. José Felix, sem numero.
 Joaquim Barbosa Campos, rua Dr. Garnier, sem numero.
 Luiz Teixeira Barros, rua Dr. Garnier, sem numero.
 Antonio José Pacheco, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 4.
 Luiz de Oliveira Brito, rua Dr. Costa Lobo, sem numero.
 Theotonio José de Moraes, rua Dr. Dias da Cruz, sem numero.
 Dr. José Antonio de Magalhães Castro, rua Dr. Lino Teixeira, sem numero.
 Joaquim Ferreira da Silva, rua Dr. Lino Teixeira, sem numero.
 Antonio Francisco Marques, rua Dr. Lino Teixeira, sem numero.
 José Pereira Cabral, rua D. Adelaide, sem numero.
 Francisco Rodrigues de Souza Mello, rua D. Adelaide, sem numero.
 José Rodrigues Imbuzeiro, rua D. Romana, sem numero.
 Manoel Silveira Paim, rua Engenho de Dentro, sem numero.
 Francisco Pereira de Souza, rua Engenho de Dentro, sem numero.
 Manoel Fernandes Maldonado, rua Eulina, n. 7 B.
 Companhia S. Lazaro, rua Eugenia, sem numero.
 José Francisco Ribeiro, rua Eugenia, sem numero.
 José Gonçalves Pereira Xavier, rua Flack n. 13.
 Emilio Wyth, rua Flack n. 4 C.
 Antonio José da Costa, rua Figueiredo, sem numero.
 José de Sá Marques, rua Figueiredo, sem numero.
 Felipe da Souza Barros, rua Fernandes (Todos os Santos), sem numero.
 José Victorino de Medeiros, rua Fleiro, sem numero.
 Joaquim de Oliveira Fontes, rua Fortunato de Brito, sem numero.

Joaquim Augusto de Castro, rua General Carvalho, sem numero.
 Alberto Desnole Gervais, rua Goyaz, sem numero.
 Dr. Francisco Paes Lemo de Monlevade, rua Getulio, sem numero.
 Antonio Maria Guimarães, rua Honorio, sem numero.
 João Elydio d. Paiva, rua Henrique Dias, sem numero.
 D. Maria Gonçalves Bixo, rua Henrique Dias n. 7.
 Antonio Maria Guimarães, rua Honorio n. 5 A.
 Albino do Nascimento Pires, rua Lopes da Cruz, sem numero.
 Antonio José de Amorim, rua Major Mascarenhas, sem numero.
 Bento Pereira Fernandes do Carmo, rua Miguel Fernandes n. 32.
 José de Oliveira Granja, rua Mauá n. 11.
 José da Silva Voiga, rua Mayrink, sem numero.
 Manoel Pacheco da Cunha, rua Nova da Bella Vista, sem numero.
 D. Eudoxia dos Santos Marques Dias, rua Piauihy, sem numero.
 Luiz Manoel Caldas, rua Pinheiro n. 4.
 Dr. Carlos Augusto Avilez Barrão, rua Tavares Ferreira n. 15.
 Manoel José da Cunha, rua Thereza, sem numero.
 José Machado do Souza Leite, rua Vieira da Silva n. 9.
 José Machado Leite, rua Vinte e Quatro de Maio n. 191.
 Lazaro de Oliveira Silva, Caminho da Freguezia n. 5.
 Francisco José Machado, travessa da Gloria, sem numero.
 João Frederico Macker, Estrada de Santa Cruz n. 11.
 D. Marianna Frederico Macker, Estrada de Santa Cruz n. 11.
 João Ferreira Souza Coutinho, Estação do Bom Sucesso, sem numero.
 João Teixeira Ribeiro, Estrada do Bom Sucesso, sem numero.
 Directoria do Contencioso, 4 de agosto de 1899. O sub-director, *Dilmo Agapito Fernandes da Veiga*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Tendo de se verificar si está no caso de ser declarada caduca a concessão feita pelo Governo Provisorio a Charles H. Ward em virtude do decreto n. 719, de 5 de setembro de 1890, convida-se de ordem do Sr. Ministro, pelo presente edital, o respectivo concessionario a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, nesta directoria geral, para allegar e provar qualquer escusa que militar em seu favor.
 Directoria Geral da Industria, 22 de julho de 1899.—O director-geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Preço do transporte de um sacco de café pesando 60 kilogrammas.
 De Porto Novo à Capital Federal (incluindo carga e descarga)..... 2\$292
 Expedido de estações da Companhia Leopoldina situadas de 101 a 150 kilometros distante de Porto Novo paga, na E. F. Central, incluindo a descarga..... 1\$732
 Procede de estações distantes 151 a 200 kilometros de Porto Novo... 1\$557
 Idem, idem de 201 a 250 kilometros... 1\$352
 Idem, idem de 251 a 300 kilometros... 1\$146
 Idem, idem de mais de 300 kilometros \$941
 Nota—As expedições de frete superior a 3\$000 podem vir — a pagar.
 Escriptorio da Contabilidade, 15 de julho de 1899.—A. Toscano, sub-director.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de João Bittencourt & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 do proximo mez de agosto, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de uniao.

O Dr. Belarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber a todos os presentes editais virem, que corren lo por esta Camara Commercial e cartorio do escripto que este subscreeva o processo da fallencia de João Bittencourt & Comp. ora por parte do Dr. curador das massas fallidas foi apresentada a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. Gama e Souza. O curador das massas fallidas na fallencia de João Bittencourt & Comp. requer a V. Ex. se digna de ordenar a convocação dos credores pela forma estatui na art. 34 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio 12 de janeiro de 1899. — O curador, *Luiz Teixeira de Barros Junior*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 16 de janeiro de 1899. — *Gama e Souza*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de João Bittencourt & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 do proximo mez de agosto, a 1 hora da tarde, afim de verificarem-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de uniao. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Officiel* e no *Jornal do Commercio* e affixados na forma da lei, a cujo affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escripto, o subscreevi. — *Belarmino da Gama e Souza*.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos e desconhecidos do finado Salvador Antonio Chaves, para sciencia da penhora effectuada em bens do dito finado e allegarem os embargos que tiverem na forma da lei.

O Dr. Celso Aprizio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escripto que este subscreeva processam-se os autos de executivo hypothecario em que o exequente Antonio José Luiz de Queiroz executa o espolio do finado Salvador Antonio Chaves, representado pelo Dr. curador de ausentes, e ora por parte do exequente fuzile dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Diz Antonio José Luiz de Queiroz, na acção hypothecaria que por este juizo move ao Dr. curador de ausentes, como representante da herança jacente do Salvador Antonio Chaves, que tem o ficado esperada a citação do Dr. curador de ausentes até a citação dos herdeiros incertos e desconhecidos e, estando justificado que não existem herdeiros presentes pelo facto da arrecadação dos bens da herança e andamento do respectivo processo, como se vê do documento junto, requer a V. S. se digna de dar por justificado o caso, mandar citar por editaes com o prazo da lei aos herdeiros incertos e desconhecidos do dito Salvador Antonio Chaves para, no prazo de seis dias, que lhes serão assignados na primeira audiencia, depois de findo o prazo do edital, virem allegar os embargos que tiverem à penhora, sob pena de lançamento o

novella. Nestes termos, podo deferimento, passando-se os editaes de citação na forma exposta. — E. R. M. — Rio, 21 de junho de 1899. — O advogado, *Accacio de Aguiar*. — Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada. — Como requer. Rio, 21 de junho de 1899. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os herdeiros incertos e desconhecidos do finado Salva'or Antonio Chaves, para sciencia da penhora effectuada em bens do dito finado, cujos autos se acham esperados em juizo e verem, na primeira audiencia deste juizo, assignar-se-lhes os seus dias da lei para embargos, ficando tambem citados para todos os termos da acção até final; advertindo que as audiencias do juizo teem logar ás terças e sextas-feiras ás 11 1/2 horas no edificio da rua dos Invalidos n. 108. Para constar se passou o presente e mais dous que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 5 de julho de 1899. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Decima Terceira Pretoria

De 3ª praça com o abatimento de 20 % de bens de ausentes, com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n. 2.433, de 15 de julho de 1899.

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o abatimento de 20 % de bens de ausentes, com o prazo de nove dias virem, que findo o prazo acima indicado, no dia 5 de agosto, depois da audiencia ordinaria deste juizo, ás 12 horas do dia, á rua Achias Cordeiro, antiga Goyaz, n. 366, na Piedade, o porteiro dos auditorios hi de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer os bens abaixo desgnados, que pertencem á herança da brasileira Serita Annunciatina, e se acham arrecadados por este juizo, com o curador de ausentes actual, Dr. Eugenio de Barros, e o Dr. adjunto do procurador seccion 1. os quaes assim o requereram, e são os seguintes: predio á rua General Bento Gonçalves n. 20, Engenho do Dentro, feitorio de chile, portas de madeira, construção de tijolo, tendo porta no centro e duas janellas, dividido em sala, um quarto, sala de jantar e cozinha, com tanque de lavar e um cerealeiro que serve de galinheiro, mede este predio 6m.20 de frente e 11m.10 de fundo. Existe nos fundos deste predio um grande terreno arborizado, todo cercado de taboas e de bambús, medindo 8m.40 de largura sobre 59 metros de fundos e nelle se acham edificadas duas casinhas novas de tijolo, com duas janellas e uma porta, portas de madeira, assoalhadas, divididas em sala, quarto, sala de jantar e cozinha, medindo estas casas cada uma 6m.20 de frente por 5m.40 de fundos. Avaliadas todas estas casas em 12.000\$ vão a praça por 9.600\$, devido ao abatimento de 20 % por ser a terceira praça. E quem nos d'itos bens quizer lancar, compareça na dita praça, no dia, hora e lugar designados. O comprador ou compradores de tais bens farão o deposito do preço da arrematação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados exhibirão o respectivo conhecimento e, si não o fizerem no prazo de 24 horas da arrematação, fica sem effeito a praça e o comprador responsavel pelas despesas da mesma e pelos prejuizos a que tiver dado causa, só podendo ser excluido disso si demonstrar que não foi possível trazer tal conhecimento a juizo, dentro do prazo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar se mandou passar este e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados na porta do edificio desta pretoria, juntandose aos autos o traslado e a certidão do porteiro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de julho de 1899. Eu, Rodrigo Jacuario de Oliveira Ramos, escrivão, que o subscrevi. — *José Antonio de Souza*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	8 5/32	8 9/64
Sobre Paris.....	18169	18171
Sobre Hamburgo.....	18443	18446
Sobre Italia.....	—	18114
Sobre Portugal.....	—	423
Sobre Nova-York.....	—	68072
Solheranos.....	208950	—
Ouro nacional, por 14000.....	38336	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes miudas, de 5 %.....	860\$000
Ditas geraes de 1.600\$, de 5 %.....	889\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	580\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	995\$000

Bancos	
Banco Rural e Hypothecario, c/ 50 %...	126\$000
Dito da Republica do Brazil.....	186\$000

Companhias	
Comp. Obras Hydraulicas.....	22\$50
Dita Seguros Indemnizadora.....	19\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	95\$500
Dita Ferro Carril de S. Christovão.....	175\$500

Debentures	
Debs. União Sorocabana e Itana, 1ª serie	71\$750

Letras	
Letras do Banco do Credito Real do Brazil, papel.....	20\$000

Vendas em leilão	
200 ações do Banco Ibero Americano, ..	\$010
275 ditas idem idem.....	\$010
300 ditas do Banco Mobilizadora.....	\$010
288 ditas da Banco Metropolitano, c/ 20 %.....	\$800
200 ditas da Comp. Geral Estradas de Ferro do Brazil, integ.....	\$250
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 4 de agosto de 1899. — O syndico, <i>José Claudio da Silva</i> .	

SOCIEDADES ANONYMAS

The S. Paulo Railway Light and Power Company Limited

Os outros documentos já foram publicados no *Diario Official* n. 201, de 27 julho proximo passado.

São os seguintes os nomes dos directores da companhia, com as suas respectivas profissões, todos residentes na cidade de Toronto, dominio de Canada:

James Gunn, capitalista John Maitland Smith, Herbert Evelyn Harcourt Vernon, Archibald James Snelclair, contadores, Richard Selby Gosset, stenographo Alexander William Mackenzie capitalista Ernest William M. Neelgentleman, Robert C. Brown, representante da empresa na Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Junta Commercial do Estado de S. Paulo. S. Paulo, 2 de agosto de 1899. O Dr. José Augusto de Andrade, secretario da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem, acham-se archivados nesta repartição sob n. 583.

a) o *Diario Official* dos Estados Unidos do Brazil, n. 201, de 27 do mez proximo passado no qual vem publicado o decreto n. 3.349, de 17 de julho de 1899, que concede a autorização a companhia anonyma «The S. Paulo Railway Light and Power Company, limited» para funcionar nesta Republica dos Estados

Unidos do Brazil, e bem assim os estatutos e demais documentos legais da constituição da mesma companhia;

b) a certidão do director geral interino da Secretaria Geral da Industria, Viacão e Obras Publicas, em que consta estarem archivados naquello ministerio os originaes dos documentos publicados no referido numero do *Diario Official*;

c) a guia e o pagamento de 500\$. (quinhentos mil réis) correspondente ao imposto estadual previsto pelo art. 11 da lei n. 394, do anno proximo passado. Certifico mais que são esses os documentos legais da constituição da companhia anonyma «The S. Paulo Railway Light and Power Company, limited», de que tudo dou fé.

Eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial, a subscrevi.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 2 de agosto de 1899.

Eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial, a subscrevi, conferi e assigno. — *J. A. de Andrade*.

Leva o sello da junta e dous estampilhas estatuaes no valor de duzentos réis cada uma, devidamente inutilizadas.

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 600.000

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1899

Activo	
Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	3.463:608\$730
Letras a receber.....	11.724:506\$420
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	8.848:939\$410
Empréstimos, contas correntes e outras.....	5.321:772\$570
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	3.095:200\$000
Diversas contas.....	1.112:755\$400
Caixa, em moeda corrente.....	22.875:966\$520
	63.109:415\$920

Passivo	
Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros.....	11.710:353\$970
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	4.446:852\$660
A prazo fixo.....	7.727:694\$320
	23.884:900\$960

Caixa matriz e filiaes.....	8.248:071\$690
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	3.095:200\$000
Diversas contas.....	13.846:938\$300
Letras a pagar.....	700:971\$640
	63.109:415\$920

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1899.—Pelo London & Brazilian Bank, limited.—*J. Brouil*, actg. manager.—*A. G. C. Blake*, actg. accountant.

Braasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1899

Activo	
Contas correntes garantidas.....	8.897:076\$950
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	15.327:130\$016
Letras a receber.....	5.922:763\$720
Ditas descontadas.....	15.798:096\$444
Ditas caucionadas.....	2.591:034\$950

Valores caucionados.....	7.883:303\$274
Valores depositados.....	12.738:375\$240
Caixa, em moeda corrente.	31.100:875\$464
	100.259:556\$658

Passivo

Capital (um marco—1\$000).	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	12.372:000\$592
Ditas correntes sem juros...	11.176:019\$928
Caixa matriz, filiaes e cor-	
respondentes.....	23.377:743\$671
Depositos a prazo fixo.....	15.421:415\$927
Valores em caução e depo-	
sito.....	23.212:713\$464
Diversas contas.....	4.698:824\$076

100.259:556\$658

S. E. ou O.—Os directores, *Gutschow*.—*Endress*.

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital	£ 1.500.000
Capital realizado.....	£ 100.000
Fundo de reserva.....	1.000.000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA
EM 31 DE JULHO DE 1899

Activo

Lettras descontadas.....	4.280:573\$470
Lettras a receber.....	5.819:812\$930
Empréstimos, contas caucio-	
nadas, etc.....	6.682:177\$890
Diversas contas.....	2.456:100\$010
Penhores de empréstimos,	
de contas caucionadas, etc.	11.882:012\$391
Valores depositados.....	10.875:553\$830
Caixa, em moeda corrente	
no cofre do banco.....	16.821:559\$509

58.817:787\$020

Passivo

Capital declarado da caixa	
filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com	
aviso.....	2.737:937\$550
Contas correntes sem juros..	15.553:024\$030
Diversas contas.....	9.300:318\$210
Titulos em caução e depo-	
sito.....	22.757:566\$220
Lettras a pagar.....	511:030\$490
Caixa matriz, filiaes e agen-	
cias.....	6.427:910\$520

58.817:787\$020

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de agosto
de 1899. — Pelo London and River Plate
Bank, limited, H. A. De Lisle, manager.—
C. H. Lloyd, actg-accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.857 — Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema aperfeigado de transmissão ou transporte pneumático». Invenção de *Birney Clark Batcheller*, residente em Philadelphia (Estados Unidos da America do Norte.)

Refere-se a invenção á construcção de mecanismos empregados em conexão com um systema de transporte ou transmissão pneumática e fornecendo parte do mesmo systema,

sendo o objecto da invenção fornecer mecanismos para pôr em acção um systema de desviadores, portas ou outros órgãos regulando a passagem de um transportador pelo systema.

A invenção comprehende igualmente um systema de signaes por cujo meio o operador pôde certificar-se si os mecanismos reguladores operaram segundo seu desejo, de modo a lhes ser possível depois pôr o conjunto do systema na condição desejada.

Minha invenção pôde se applicar vantajosamente em quaisquer disposições e modificações diferentes do systema; é destinada, porém, principalmente a se empregar em conexão com um systema de tubo pneumático dotado de um ramal e de um mecanismo apropriado para pôr esse ramal em circuito com o systema ou fora do circuito, sendo essa applicação da invenção representada nos desenhos annexos, que passo agora a descrever.

A fig. 1 é uma vista em plano representando em forma condensada a applicação do meu mechanismo aperfeigado a um systema de tubos de transporte dotado de um circuito de ramal, e destinado a pôr este ramal no circuito principal ou fora do mesmo circuito, conforme for desejado.

A fig. 2 é um plano em secção pela junção de dois tubos, representando o desviador, por cujo meio se determina o percurso do transportador naquella junção.

A fig. 3 é uma secção transversal pela linha *x-x* da fig. 2, e a fig. 4 uma secção transversal pela linha *y-y* da mesma fig. 2.

A fig. 5 é uma secção longitudinal por um dos cylindros reguladores do desviador, como por exemplo, o cylindro E da fig. 1. A fig. 6 é uma secção longitudinal pelo cylindro F que regula a porta no tubo principal do systema, comprehendendo a mesma secção uma parte do tubo principal contendo a porta.

A fig. 7 é uma secção transversal pela linha *z-z* da fig. 6. A fig. 8 é uma secção longitudinal por uma das caixas de valvula, sua valvula, etc., em, regadas em conexão com cada cylindro do systema.

A fig. 9 é uma secção longitudinal pela caixa de valvula e pela valvula, por cujo meio o fluido motor se introduz nos diferentes cylindros do systema e se evacua dos mesmos, representando no lado esquerdo uma elevação de frente do mechanismo que opera e regula a valvula.

A fig. 10 é uma secção transversal pela linha *v-v* da fig. 9.

A fig. 11 é uma secção transversal pela linha *o-o* da fig. 10, e a fig. 12 uma secção transversal pela linha *p-p* da fig. 11. A fig. 13 é uma secção transversal tomada na linha *q-q* da fig. 14, por dois cylindros supportados na peça de armação 7, e cuja função se descreve adeante. A fig. 14 é uma secção transversal pela linha *s-s* da fig. 13, e a fig. 15 uma secção transversal pela linha *t-t* da fig. 14. A fig. 16 é um diagramma representando a operação dos circuitos electricos e commutador que regula os mesmos. A fig. 17 é uma vista em plano da armação do desviador e de seus accessorios. A fig. 18 é uma secção central augmentada de um mechanismo indicador em conexão com o commutador, e a fig. 19 é uma secção transversal pelo mesmo mechanismo, tomada na linha *u-u* da fig. 18.

A (fig. 1) é o tubo principal de transmissão ou transporte do systema, e BBI são as extremidades de um ramal, que communica com o tubo principal em dois pontos diferentes pelo intermedio de caixas de junção CC, servindo esse ramal, por exemplo, para uma estação ou esações intermediarias que, em certas occasiões, se devem colgar do systema D e d indicam respectivamente o desviador situado em cada extremidade do circuito o por cujo meio um transportador cheganlo pelo tubo principal de desvia do

circuito e conduzido do novo ao tubo principal. Esses desviadores, como representa o desenho, se acham articulados em D1 e d1 e se põem em operação por meio de braços de alavancas D2 e d2, ligados por conectores D3 e d3 a haste E e e2, de embolos como E1, que trabalham nos cylindros E e e dotados, fig. 5 de tubos ou passagens E' e E' que conduzem em cada uma das extremidades. F (figs. 1 e 6) é um cylindro semelhante a E e e, cujo embolo F' se acha em conexão pela sua haste F' com a porta F, disposta de modo a abrir e fechar a parte do tubo A situado entre as caixas de junção CC.

Essa porta fecha-se quando os desoladores D e d se acham na posição da fig. 1, em que o circuito se põe em serviço; abrindo-se, pelo contrario, o tubo principal A quando se muda a posição dos desviadores, a fim de se pôr o circuito fora de serviço.

Na disposição representada, as extremidades exteriores dos cylindros E e e e a extremidade superior do cylindro F' communicam com um tubo de alimentação E' por meio de um tubo E', que conduz á extremidade exterior do cylindro E, de um tubo de conexão E' que conduz á extremidade superior do cylindro F, e de uma extensão de tubo e', que conduz á extremidade exterior do cylindro e.

As extremidades interiores dos cylindros E e e e a extremidade inferior do cylindro F' se acham, por sua vez, em conexão com um tubo de alimentação E', por meio de um tubo E' que conduz á extremidade interior do cylindro E, de um tubo e', que conduz á extremidade interior e de um ramal de tubo E' que conduz á extremidade inferior do cylindro F.

Os tubos de alimentação E' e E' desembocam em uma caixa de valvula G (figs. 1, 9 e 10), que comprehende camaras G' e G', a que conduzem os tubos de alimentação respectivos, uma camara G' que communica com um conducto de evacuação G'', e uma camara G'' em communicação com uma fonte de alimentação de pressão de fluido por meio de um tubo G'', que conduz ao conducto A ou a outra qualquer parte de pressão conveniente.

A caixa G é adaptada para se usar em conexão com um mechanismo de valvula, consistindo por exemplo, no embolo duplo G' G' que se move em partes cylindricas G' e G', as quaes se acham em communicação com as diversas camaras da caixa G e dispostas de modo tal que o movimento das valvulas põe al e simultaneamente cada tubo de alimentação em conexão com uma fonte de pressão de fluido e com a camara de evacuação, G' é uma haste de valvula commun ligando as valvulas, e G'2 uma parada ajustavel destinada a regular o movimento da valvula em uma direcção.

E' evidente que o movimento das valvulas G' e G' ha de introduzir alternadamente o fluido de pressão proveniente de um dos tubos de alimentação nos diversos cylindros do systema, ou ao mesmo tempo o outro tubo de alimentação em communicação com o orificio de evacuação, permitindo assim a cada embolo mover-se em seu cylindro e pôr simultaneamente, ou quasi simultaneamente, em acção cada um dos desviadores, a porta, outro mechanismo pelo qual se regula o movimento de um transportador no systema.

Esse mechanismo de valvula serve, portanto, de regulador para cada uma das partes individuais separadas do systema.

Apezar, porém, de preferir a construcção representada comprehendo cylindros individuais e separados, e o emprego do fluido de pressão regulado por uma valvula para actuar esses cylindros e, por meio d'essa, o mechanismo regulador que opera sobre o transportador, farei notar que minha invenção, em sentido geral, é independente de qualquer mechanismo particular pelo qual se

muda a posição do mecanismo regulador do systema e se pôde pôr em pratica por meio de outras construcções equivalentes, em que o mecanismo regulador seja operado de outro modo, como quanto o mecanismo empregado para este ultimo fim obedeça a um mecanismo regulador tendo a função e substancialmente o modo de operar das valvulas G¹ e G².

O mecanismo que prefiro para pôr em operação a valvula reguladora do systema se acha indicado nas figs. 10, 11 e 12, em que G¹ é uma haste de valvula ligada a um embolo H¹ que se move no cylindro H, sendo H² e H³ passagens indo das camaras I¹ e I² as extremidades dos ditos cylindros, e H⁴ um mecanismo de parada ajustavel para regular o movimento do embolo em uma direcção e na disposição representada, para regular igualmente o movimento da valvula reguladora. As camaras I¹ e I² são cylindricas, e praticadas em uma peça fundida I³, achando-se a parte superior de cada uma dessas camaras fechada por uma rolha I⁴ trazendo um canal I⁵ que conduz á extremidade superior das camaras respectivas e comunica, por ramais de tubo K¹ e K² (Fig. 16), com um tubo K, em comunicação com uma fonte de pressão de fluido que pôde ser fornecida pelos tubos do systema, ou ser outra qualquer fonte conveniente. J é um mecanismo que serve ao mesmo tempo de armadura magnetica e do embolo movendo-se no cylindro I e ligado centralmente a uma haste J¹, dotada, em sua extremidade superior, de uma valvula J² adaptada para fechar o orificio I¹ e em sua extremidade inferior, de uma valvula J³ adaptada para fechar o orificio I², que é orificio de evacuação da camara I como se descreve adiante.

Disponho como indicado uma bobina electro-magnetica J⁴ em redor da haste J¹ e em posição para actuar a armadura J achando-se praticada na mesma peça fundida I³, debaixo dos electro-ímans, as camaras I¹ e I², dotadas dos orificios de evacuação I⁵ e I⁶, comunicando respectivamente com as camaras I¹ e I² por meio dos canais I⁵ e I⁶. J⁵ são porcas de ajuste parafusadas á parte inferior das hastes J¹ para servirem de apoio á mola J⁶, cuja função é de impellir normalmente a haste J¹ para cima, e modo a assentar a valvula J contra o orificio de admissão, erguendo ao mesmo tempo a valvula J³, de modo a abrir o orificio de evacuação correspondente I⁵.

I¹ são rolhas que fecham as camaras I¹ e I², e em que existem os orificios de evacuação I⁵ e I⁶. I⁷ é um tubo pelo qual se introduzem os fios de circuito que vão ter aos ímans J⁴.

O modo de funcionar do mecanismo acima descripto é o seguinte: Os orificios de admissão I¹ e I² se acham normalmente fechados pelas valvulas J² e J³, em virtude da pressão para cima exercida pelas molas J⁶ e J⁷, e os orificios de evacuação de ambas as camaras se acham por consequente normalmente abertos, não existindo pressão em qualquer das camaras nem em qualquer das extremidades dos cylindros H, com os quaes communicam as mesmas camaras.

Quando um dos electro-ímans J⁴ ou J⁵ fica excitado, sua armadura correspondente J ou J¹ se acha attrahida em consequencia dessa conexão com a haste J¹ ou J², segundo o caso, abre a valvula de admissão e fecha simultaneamente o orificio de evacuação. O fluido de pressão fornecido pelo tubo K passa então pelo orificio de admissão aberto e penetra na camara em que abre esse orificio e, atravessando a mesma camara, passa, pelos orificios H² ou H³, segundo o caso, em uma extremidade do cylindro H, cuja outra extremidade se acha em comunicação livre com o orificio de evacuação da outra camara, pelo qual se escapa. O fluido si o houver de modo que o embolo H se move com um movimento correspondente de sua valvula reguladora, os electro-ímans J⁴ e J⁵ se põem em acção alternadamente, comprehendendo-se facilmente, pela descripção acima, que sua

excitação alternada tem por effeito comunicar um movimento de vae e vem ao embolo H¹, e á sua valvula reguladora.

A disposição especial de electro-ímans, valvulas, etc., que acabo de descrever, comprehendendo alguns pontos, que acredito serem novos e de grande vantagem, é comtudo susceptivel de diversas modificações e por isso, quando as minhas reivindicações não se referem especialmente ao mecanismo particular dessa parte do meu apparellho, fica entendido que não me limito a essa construcção, por não constituir parte essencial de minha invenção.

O mecanismo para excitar alternadamente os electro-ímans J⁴ e J⁵ que serve tambem para preencher outras funções, como se descreve a diante, se acha representado na fig. 16 e, em alguns dos seus detalhes, nas figs. 17, 18 e 19. Nestas figs. L e L¹ são duas molas de contacto, fixadas em uma arçã do desviador e, L² e L³ duas outras molas de contacto igualmente fixadas nessa armação. L⁴ e L⁵ são braços de commutador articulados em L⁶ e L⁷ na armação e reunidos em suas extremidades livres por uma peça L⁸, não conductora em que se acha fixado um punho L⁹.

As disposições das partes é tal que, em uma posição do desviador, os braços L⁴ e L⁵ ficam em contacto respectivamente com as molas L e L¹, enquanto na posição contraria, elles se acham em contacto respectivamente com as molas L² e L³. O supporte articulado L⁷ do braço L⁵ é dotado, figs. 18 e 19, de um encaixe existente entre suas partes M¹ e M² e destinado a receber o braço do commutador, e de um prolongamento cylindrico M³, tendo em sua parte anterior um recorte M⁴, fechado por uma tampa M⁵, que tem em seu centro um supporte M⁶, havendo um supporte de maiores dimensões M⁷ no centro da extremidade opposta ao cylindro e outro supporte M⁸ no braço M¹.

O braço do desviador L⁴ se acha fixado, como representado na parte M⁹ de um prisioneiro que atravessa o supporte M⁶ e se fixa por porcas, no lado exterior do mesmo, enquanto, do outro lado, apresenta uma parte cylindrica augmentada M¹⁰, que se accomoda no supporte M⁶ e, além dessa secção uma extensão segmental aproximadamente meio cylindrica M¹¹, em que existe um supporte M¹², destinado a receber a extremidade M¹³ de um eixo, cuja outra extremidade M¹⁴ fica mantida no supporte M⁷ e sobre que se acha formada ou em que se acha fixada, por meio de um diaphragma M¹⁵, uma parte cylindrica ou segmental em cuja periphéria se collocam as palavras *in e out* (em comunicação e fora de comunicação) como representa a fig. 15. M¹⁷ é um pino fixado no diaphragma M¹⁵ e adoptado para se prender nas extremidades respectivas do segmento M¹¹ quando este segmento revolve com o braço do desviador. M¹⁸ é uma mola situada na caixa cylindrica M¹⁶, e cuja função consiste sómente em manter as partes entre si com fricção sufficiente para assegurar a regularidade de seu movimento.

Comprehend-se facilmente o modo de funcionamento do mecanismo descripto acima. Achando-se o braço do commutador, por exemplo, na posição indicada na fig. 16, a palavra *out* (fora de comunicação) vem a corresponder á abertura M¹³. Dando-se então volta para baixo ao braço de commutador, a mesma palavra *out* permanece visivel até o segmento M¹¹ completar quasi um movimento semi-circular, momento em que a extremidade ou borda do segmento vem em contacto com o pino M¹⁷, que põe em movimento, assim como a caixa cylindrica M¹⁶, de modo a levar esta á posição de fazer apparecer a palavra *in* (em comunicação) na abertura M¹³, tendo só logar esta mudança no signal, quando os braços de commutador fazem contacto com as molas L² e L³.

O systema de fios do circuito representado na fig. 16 é o seguinte: N é um fio que parte de uma pilha não representada e que

se acha em conexão com um supporte articulado L⁷, o qual deve naturalmente ser um conductor isolado. Deste supporte a corrente passa ao braço L⁵, dahi (achando-se o commutador na posição representada) ella passa á mola L¹ de onde, seguindo o fio de linha N¹, e atravessando um contacto de commutador e uma alavanca P¹ e P², que se descreve adiante, passa no fio de linha N² ligado a uma extremidade da bobina do electro-íman J⁴, achando-se a outra extremidade da mesma bobina em comunicação, pelo fio de linha N³, com um fio N⁴, que conduz a um signal O, que pôde com vantagem ser uma lampada. Atravessando este signal, a corrente passa pelo contacto de mola L, dahi ao braço L⁴, e, atravessando o supporte articulado isolado L⁶, passa pelo fio de linha N⁵, que conduz ao outro polo da pilha não representada.

Quando o braço de commutador se leva á posição contraria, a corrente passa do braço L⁴ ao contacto de mola L², dahi, pelo fio N⁷ e a mola e a alavanca de commutador P² e P³, ao fio N⁸, ligado a uma extremidade da bobina do electro-íman J⁵, cuja outra extremidade communica pelo fio N⁹ com o fio N⁶. Passando por este fio e pelo signal O, como precedentemente, a corrente atravessa depois a conexão de ramal N⁹ e chega ao contacto de mola L³, passa pelo braço L⁵, e seguindo o fio de linha N⁵, vai ter ao polo opposto da pilha, como precedentemente. Vê-se que por meio das bobinas do circuito descripto, a mudança de posição da alavanca ou das alavancas de commutador, ha de excitar alternadamente os dois electro-ímans, com os resultados já mencionados sobre a valvula reguladora do systema.

É claro tambem que o signal *in e out* (em comunicação e fora de comunicação) que se descreveu acima, particularmente em conexão com as figs. 18 e 19, não é essencial nem mesmo um meio importante de indicar posição do desviador quando, como na disposição representada, a alavanca do commutador se muila de posição pela razão que esta mudança de posição indica de modo sufficiente a deslocação da valvula reguladora e das partes que lhe obedecem.

Nos casos, porém, em que o mecanismo de desviação não se mudar de posição de modo apparente, um mecanismo indicador offerece uma vantagem evidente.

Dave-se notar tambem que, no systema de circuitos descripto, o signal O, quer seja constituido por uma lampada ou outra peça actuada pela corrente, é operado de modo semelhante seja qual for o electro-íman pelo qual passar a corrente, pela razão que se acha situado em um fio commun de volta.

Na disposição particular representada nos desenhos, o signal de segurança depois de cada manobra do commutador ou outro mecanismo regulando a posição da valvula ou mecanismo regulador é dado pela extinção da lampada; quer, porém, se empregue este signal ou outro, um ponto importante de minha invenção consiste em empregar, em conexão com os diferentes mecanismos independentes que operam sobre os desviadores, as portas, etc., um systema de órgãos operado pelo movimento de cada um dos mecanismos reguladores e dependente desse movimento, sendo disposto em conexão com um signal, de modo a actuar sómente, depois de terminado o movimento de cada parte do systema.

O mecanismo que empregue preferivelmente para conseguir este fim e que se acha representado nos desenhos consiste em dotar cada cylindro de duas caixas de valvula como R¹, representadas em conexão com os cylindros E e E, R² e R³, representados em conexão com os cylindros F.

A construcção detalhada dessas caixas de valvulas e das valvulas que operam em conexão com as mesmas, é representada na fig. 8.

Cada caixa se acha dividida em duas camaras principais R⁴ e R⁵, entre as quaes está

situada a rede de valvulas R¹, existindo acima da camara R¹ uma camara adicional R², que communica com a atmosfera pelos canaes R³ e é dotada em sua parte superior de uma extensão cylindrica R⁷.

Conductos Q¹ e Q² communicam respectivamente com as camaras R¹ e R², e preferivelmente uma dessas caixas se fixa em cada extremidade do cylindro, como se vê nas figs. 1, 5 e 6.

S é uma haste de valvula, cuja extremidade superior S¹ é ôca, e em que se acha fixada uma valvula S², disposta de modo a operar em conexão com as aberturas S³ do assento R¹, que se estendem pela valvula ou debaixo desta, desde a parte ôca S¹ da haste e vão ter à camara R¹.

A extremidade solida da valvula atravessa a cabeça do cylindro em que se acha fixado, como representa o desenho em posição conveniente, para ser posta em movimento pelo embolo do cylindro quando se aproxima da extremidade do seu curso.

A extremidade exterior ou ôca da haste de valvula passa pela parede que separa as camaras R¹ e R², em que se ajusta em R³, sendo a construção tal que, quando a valvula S fica assentada, a camara R¹ se acha em communicação com a haste ôca de valvula e por consequente em communicação com a atmosfera pelas passagens R³.

Quando, porém, a valvula S² se ergue de seu assento, a extremidade ôca de sua haste penetra na parte cylindrica R⁷ fechando a conexão entre as camaras R¹ ou S¹ e a atmosfera.

Vê-se, portanto, que a haste ôca S¹ opera como uma valvula, regulando a communicação entre a camara R¹, pela camara R² com a atmosfera.

Q e q são tubos de alimentação que partem de uma fonte de pressão de fluido, o tubo A, por exemplo, como representa o desenho e que communica respectivamente com as camaras R² das caixas de valvulas R e r, fixadas nas tampas oppostas do cylindro e.

Da camara R² da caixa R parte o conducto Q¹ que communica também com a camara R² da caixa R¹, fixada na tampa superior do cylindro F e da camara R² desta caixa o conducto Q², vai ter à camara R² da caixa R fixada na tampa exterior do cylindro E, enquanto um conducto Q³ partindo da camara R desta ultima caixa vai ter à extremidade inferior do cylindro P¹ (figs. 13 e 14).

Da camara R² da caixa r parte o conducto q¹, que vai ter à camara R² da caixa r¹, e da camara R² desta caixa o conducto q² conduz à camara R² da caixa r fixada na tampa anterior do cylindro E, enquanto um conducto q³, parte da camara R² da mesma caixa vai ter à extremidade inferior do cylindro P¹ (fig. 13).

Os cylindros P¹ e P² se acham fixados no suporte P dotado preferivelmente de uma caixa P¹⁴ em sua extremidade superior (figs. 13, 14 e 15); existindo nos cylindros P¹ e P² embolos P³ e P⁴, mantidos normalmente no fundo dos mesmos cylindros pela acção de molas P⁵.

As hastes P⁶ e P⁷ dos embolos respectivos se acham ligadas as extremidades livres de alavancas de commutador P⁸ e P⁹, articuladas em P¹⁰ na caixa P¹⁴ e dispostas de modo a fazerem contacto com as molas de circuito P¹¹ e P¹² quando os embolos se acham em sua posição abaixada, e a interromperem esse contacto quando os embolos ficam impellidos para cima.

P¹³ é um conducto para os fios de circuito, que vão ter à caixa P¹⁴.

O modo de funcionar do mecanismo que acabo de descrever é o seguinte:

As valvulas S² ficam normalmente mantidas em suas sedes por meio de uma mola, por exemplo, como indica a fig. 8, e nesta posição as camaras R¹ das diferentes caixas se acham, como se descreveu acima, em communicação livre com a atmosfera. Na pratica, essa communicação com a atmosfera ou

evacuação é interiormente determinada pelo movimento dos diversos mecanismos reguladores do systema, devidos à posição dos embolos dos cylindros operadores.

Assim quando a valvula reguladora se move do modo a pôr o tubo de alimentação E⁶ em communicação com uma fonte de pressão de fluido, o fluido motor penetra nas extremidades exteriores dos cylindros E e e, e na extremidade superior do cylindro F, seguindo-se, no caso de se moverem as partes, como foi indicando, que os desviadores D e d tomam a posição representada pelas linhas pontilhadas na fig. 1, fechando-se a porta regulada pelo cylindro F.

O embolo do cylindro e, na extremidade do seu curso, vem em contacto com a haste de valvula S, que trabalha na caixa r, erguendo a valvula S² de seu assento e impellido a extremidade superior da haste de embolo S no cylindro R⁷, de modo a se interceptar a passagem de evacuação e se abrir a livre passagem do fluido de pressão, proveniente do tubo de alimentação q, para o conducto q¹, donde penetra na camara R² da caixa r¹ fixada na extremidade inferior do cylindro F. O embolo do cylindro na extremidade do seu curso para baixo, põe em movimento a haste de valvula S da caixa r¹, pondo, do modo descrito, o conducto q¹ em communicação com o conducto q², de maneira que o fluido de pressão penetra livremente na camara R² da caixa r situada no cylindro E, e a haste de valvula S da mesma caixa sendo movida pelo percurso interior do embolo do cylindro, põe por sua vez, o conducto q² em communicação com o conducto q³, e por meio desta, com o orificio inferior do cylindro P¹. De outro lado, o movimento de cada um dos embolos ao afastar-se das tampas exteriores dos cylindros E e e, e do cylindro F, faz com que as valvulas das caixas R e R¹ se fechem, abrindo a passagem para a evacuação de cada caixa e permitindo, pelo intermedio da caixa R, fixada na tampa exterior do cylindro E, a evacuação de qualquer fluido de pressão que possa existir no cylindro P¹, enquanto ao mesmo tempo o facto de se fechar a valvula S² da caixa R, fixada na tampa exterior do cylindro e corta toda a communicação entre o tubo de alimentação Q e o tubo Q¹.

É claro que a inversão dos movimentos dos diversos embolos reguladores, ha de abrir o outro conducto e permittir a evacuação do primeiro.

Compreende-se também que si qualquer dos embolos não effectuar o seu movimento completo, pondo em um movimento intermedio da extensão do seu curso, elle não actuará nenhuma das hastes de valvula em conexão com as tampas dos cylindros e o fluido de pressão proveniente dos tubos de alimentação Q e q não poderá penetrar em qualquer dos cylindros P ou P¹, achando-se ambos estes cylindros abertos à evacuação pelo intermedio das duas caixas de valvulas fixadas no cylindro, cujo embolo não tiver completado seu movimento.

Reforindo-me de novo ao diagramma da fig. 16 e suppondo que se acaba de dar volta ao commutador, levando-o à posição indicada na mesma figura, a corrente da pilha passará, como se descreveu, pelas conexões de circuito, indo ter ao electro-íman J⁶, e na linha de volta atravessará o signal O, accendendo a lampada, si esta constituir o signal.

A excitação do electro-íman J⁶ faz com que, do modo já descrito, o fluido de pressão penetre das camaras I e pelos orificios H¹, no lado esquerdo do embolo H¹, como representa a fig. 10 e o movimento subsequente do mesmo embolo p³ em movimento a valvula reguladora G⁷ G⁸ para a direita, admittindo o fluido de pressão no tubo de alimentação E⁷. Do tubo E⁷ o fluido penetra nas extremidades exteriores dos cylindros E e e na extremidade superior do cylindro F, tendo a tampa a erguer os desviadores até a posição indi-

cada na fig. 1, e a fechar a porta existente no tubo principal A. Ao moverem-se exteriormente os embolos dos cylindros E, e e F, ellos fazem com que as valvulas se fechem nas caixas R e R¹, permittindo a evacuação de qualquer fluido de pressão que possa existir debaixo do embolo P, e o movimento descendente do mesmo embolo, que arrasta consigo a alavanca do commutador P⁸ até fazer contacto com as molas P¹¹. O movimento interior dos embolos E¹ E² e F¹ os leva em contacto com as hastes da valvula que se projectam nas tampas interiores e inferiores dos cylindros erguendo por consequente suas valvulas, como se descreveu acima e no caso de se moverem todos os embolos, como for desejado, permittindo que o fluido de pressão do tubo de alimentação q penetre no cylindro P¹ onde ergue o embolo P³ e por meio desta a alavanca de commutador P⁸, interrompendo assim o contacto com as molas P¹¹ e abrindo o circuito que conduz ao electro-íman J⁶. Sabe-se que fica cortada a livre alimentação do fluido motor à extremidade esquerda do cylindro H e aberto o circuito que conduz o signal O, o qual pela extinção da lampada em consequencia da interrupção do circuito, na disposição representada, dá aviso ao operador, que todas as partes do systema, chegaram à posição desejada.

O movimento inverso ao commutador ha de inverter naturalmente a operação das diferentes partes descriptas, effectuando-se exactamente a mesma série de movimentos na direcção opposta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^o em um systema de transmissão ou transporte pneumático, a combinação de uma série de mecanismos para regular o movimento de um transportador pelo mesmo tubo com uma série de mecanismos operando separadamente, destinados a actuar o mecanismo regulador ao transportador; um signal, e um mecanismo regulado somente pela acção de cada um e de todos os mecanismos operando separadamente do systema inteiro para actuar o mesmo signal;

2.^o em um systema de transporte pneumático, a combinação de uma série de mecanismos para regular o movimento de um transportador pelo mesmo tubo, com uma série de mecanismos, operando separadamente, destinados a actuar o mecanismo regulador ao transportador, um mecanismo regulador por cujo meio o operador pôde operar simultaneamente sobre cada um dos mecanismos operando separadamente, para regular a passagem de um transportador pelo systema, um signal e um mecanismo regulado somente pelo movimento de cada um e de todos os mecanismos operando separadamente do systema inteiro para actuar o mesmo signal;

3.^o em um systema de transporte pneumático, a combinação com uma linha principal de tubos e um circuito partindo da mesma linha e indo ter a ella, de uma porta disposta de modo a fechar e abrir a parte da linha principal, comprehendida entre as extremidades do circuito; desviadores no ponto de junção das extremidades do circuito com a linha principal; um mecanismo separado para mudar as posições de cada um dos desviadores e da porta, de modo a incluir o circuito no systema ou o excluir do mesmo; um signal para indicar a condição do circuito de tubos e um mecanismo para actuar este signal, sendo este mecanismo em conexão com cada mecanismo operando separadamente os desviadores e a porta, e dependente, para sua acção sobre o signal, do movimento de todos os mecanismos mencionados, operando separadamente;

4.^o em um systema de transporte pneumático a combinação com uma linha principal de tubos e um circuito partindo da mesma linha e indo ter a ella, de uma porta disposta

de modo a fechar e abrir a parte da linha principal, comprehendida entre as extremidades do circuito; desviadores no ponto de junção das extremidades do circuito com a linha principal; cylindros separados, como E e F, para actuar cada um dos mesmos desviadores e a porta affin de incluir o circuito no systema ou o excluir do mesmo; dous systemas de tubos, um dos quaes conduz a uma extremidade de cada cylindro e communica com ella e o outro conduz á outra extremidade de cada cylindro com que communica; uma camara de valvulas em communicacão com cada systema de tubos e com uma fonte de pressão de fluido; uma valvula situada nessa camara e disposta de modo a fazer communicar alternadamente um systema de tubos com a fonte de pressão e o outro systema com o orificio de evacuação; um mecanismo para actuar a mesma valvula; um signal para indicar a condição do circuito de tubos, e um mecanismo para actuar o signal, sendo o mesmo mecanismo em connexão com cada mecanismo, operando separadamente os desviadores e a porta, e dependente para sua acção sobre o signal, do movimento de todos os mecanismos operando separadamente;

5.º, em um systema de transporte pneumático, a combinação com uma linha principal de tubos e um circuito, partindo da mesma linha e indo ter a ella; de uma porta disposta de modo a fechar e a abrir a parte da linha principal, comprehendida entre as extremidades do circuito; um mecanismo separado para mudar as posições de cada um dos desviadores e da porta, de modo a incluir o circuito no systema ou o excluir do mesmo; um mecanismo para transmitir simultaneamente força motora a cada um dos mecanismos, operando de modo independente, para mover as em direcções alternadamente inversas; um signal para indicar a condição do circuito de tubos, e um mecanismo para actuar o signal, sendo o mesmo mecanismo em connexão com cada mecanismo, operando separadamente os desviadores e a porta, e dependente para sua acção sobre o signal, do movimento de todos os mecanismos operando separadamente;

6.º, em um systema de transporte pneumático, a combinação de uma série de mecanismos para regular o curso de um transportador pelo mesmo systema com um mecanismo destinado a actuar esses mecanismos: uma série de valvulas como R, das quaes uma ou mais dispostas em connexão com cada mecanismo separado, regulando o curso do transportador e do modo descripto, de maneira a serem actuados pela mudança de posições desses mecanismos ou de harmonia com a mesma mudança; um conducto ou conductos atravessando essas valvulas e abertos somente quando as mesmas se acham abertas; uma fonte de pressão de fluido em communicacão com uma extremidade do mesmo conducto; uma parte movel em connexão com a outra extremidade do mesmo conducto, e um signal disposto de modo a ser actuado por esta parte movel;

7.º, em um systema de transporte pneumático, a combinação de uma série de mecanismos para regular o curso de um transportador pelo mesmo systema, com uma série de cylindros separados dispostos de modo a actuar esses mecanismos; dous conductos, um dos quaes se acha em communicacão com uma extremidade de cada cylindro e o outro com as extremidades dos mesmos cylindros; uma camara de valvula communica com a qual communicam ambos os conductos; uma fonte de alimentacão de fluido em communicacão com a sua camara; uma valvula situada nesta camara e disposta de modo a fazer communicar alternadamente cada conducto com a fonte de pressão de fluido e o outro conducto com o orificio de evacuação; uma série de valvulas como R em connexão com a extremidade superior e o fundo de cada cylindro, de modo

a serem actuados pelo movimento de seus embolos; dous conductos, dos quaes um atravessa cada série de valvulas e se abre somente quando todas as valvulas de uma série se acham abertas; uma fonte de pressão de fluido em communicacão com uma extremidade dos mesmos conductos; partes moveis, como os embolos P¹ P², em connexão com as outras extremidades dos mesmos conductos, e um signal disposto de modo a ser actuado pelas mesmas partes moveis;

8.º, em um systema de transporte pneumático, uma série de desviadores ou outros mecanismos moveis, regulando o curso de um transportador pelo mesmo systema; um mecanismo, collocado na vizinhança proxima dos mecanismos precedentes, para os pôr em movimento; um mecanismo commun para actuar simultaneamente os mecanismos mencionados, de modo a effectuar uma mudança nas posições das partes que elles regulam; um indicador disposto em connexão com esse mecanismo commun, de modo a mostrar a mudança designada na posição das partes reguladas e um systema de signal disposto em connexão com o mecanismo de mudança de posição para indicar si todas as suas partes tceem effectuado os movimentos desejados;

9.º, em um systema de transporte pneumático, uma série de desviadores ou outros mecanismos moveis, regulando o curso de um transportador pelo mesmo systema; um mecanismo collocado na vizinhança proxima dos mecanismos precedentes, para os pôr em movimento; um mecanismo commun para actuar simultaneamente os mecanismos mencionados, de modo a effectuar uma mudança nas posições das partes que elles regulam; um mecanismo electro-magnético para actuar esse mecanismo regulador; fios de circuito, um commutador disposto em connexão com os mesmos fios, de modo a fechar os circuitos, para actuar o mecanismo electro-magnético, e por intermedio deste o mecanismo regulador, segundo for desejado; um signal situado no circuito mencionado e operado por elle, e um mecanismo a tuado e regulado pelo mecanismo que regula o curso do transportador e por cujo meio o circuito se abre depois de se effectuar a mudança desejada em sua posição.

10.º, em um systema de transporte pneumático, uma série de desviadores ou outros mecanismos moveis, regulando o curso de um transportador pelo mesmo systema; um mecanismo collocado na vizinhança proxima dos mecanismos precedentes, para os pôr em movimento; um mecanismo movel regulador commun, como O para actuar simultaneamente os mecanismos mencionados, de modo a effectuar uma mudança na posição das partes que elles regulam; um cylindro e um embolo H' para pôr em movimento esse mecanismo regulador; camaras, como H'', em communicacão com as extremidades oppostas do mesmo cylindro e tendo cada uma, uma connexão como X¹, com uma fonte de pressão de fluido e uma connexão, como I¹ I², com a evacuação; valvulas como J¹ J², movendo-se juntamente e dispostas de modo a abrirem e fecharem alternadamente os orificios de admissão e de evacuação mencionados; um mecanismo para manter normalmente essas valvulas em posição conveniente para fecharem os orificios de admissão e abrirem os orificios de evacuação; dous electro-ímans, dos quaes um disposto em connexão com cada série de valvulas de modo a abrir o orificio de admissão e fechar o orificio de evacuação, quando se acha excitado; circuitos electricos dispostos em connexão com esses electro-ímans e um commutador nos mesmos circuitos, adaptado para fechar o circuito por um ou outro electro-iman, segundo for desejado;

11.º, em um systema de transporte pneumático, uma série de desviadores ou outros mecanismos moveis, regulando o curso de um

transportador pelo mesmo systema; um mecanismo collocado na vizinhança proxima dos mecanismos precedentes, para pôr em movimento; um mecanismo movel regulador commun, como G, para actuar simultaneamente os mecanismos mencionados, de modo a effectuar uma mudança na posição das partes que elles regulam; um cylindro H e um embolo H' para pôr em movimento esse mecanismo regulador; camaras, como H'', em communicacão com as extremidades oppostas do mesmo cylindro e tendo cada uma uma connexão, como X¹, com uma fonte de pressão de fluido, e uma connexão, como I¹ I², com a evacuação; valvulas, como J¹ J², movendo-se juntamente e dispostas de modo a abrirem e fecharem os orificios de admissão e de evacuação mencionados; um mecanismo para manter normalmente essas valvulas em posição conveniente para fecharem os orificios de admissão e abrirem os orificios de evacuação; dous electro-ímans, dos quaes um disposto em connexão com cada série de valvulas, de modo a abrir o orificio de admissão e fechar o orificio de evacuação quando se acha excitado; circuitos electricos dispostos em connexão com esses electro-ímans; um commutador nos mesmos circuitos, adaptado para fechar o circuito por um ou outro electro-iman, segundo for desejado; um signal disposto de modo a se achar sempre na ramificação do circuito, actuado pelo commutador, e um mecanismo para abrir o mesmo circuito, actuado pelo mecanismo que regula a mudança de posição de transportador.

12.º, em um systema de transportador pneumático, a combinação com uma série de cylindros, independentes, dispostos de modo a actuarem o mecanismo que regula o transportador, de uma série de caixas de valvula, como R, tendo duas camaras como R¹ R², e dotadas de conductos que partem de cada camara e fazem communicar essas caixas entre si em duas series, e como um conjuncto, com uma fonte de fluido de pressão e um mecanismo operador, valvula como S¹ S², dispostas de modo a regularem a communicacão entre as camaras R¹ R² e a evacuação da camara R², e hastas de valvula, como S, projectando-se nos cylindros e dispostas de modo a serem postas em movimento por seus embolos;

13.º, em um systema de transporte pneumático, a combinação com um cylindro disposto de modo a actuar o mecanismo regulador do transportador, de uma caixa de valvula, como R, dotada de duas camaras, R¹ R²; conductos que partem de cada camara achando-se o que parte da camara R¹ em communicacão com uma fonte de pressão de fluido, e o que parte da camara R² em connexão com um mecanismo destinado a ser operado pela mesma pressão; valvulas, como S¹ S², dispostas de modo a regularem a communicacão entre as camaras R¹ R² e a evacuação da camara R², e uma haste operando uma valvula, como S, a qual haste se projecta no cylindro e se acha disposta de modo a ser movida pelo embolo do mesmo cylindro.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1899. — Como procuradores, Jules Gervais & Lecerc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidacão das Leis da Justiça Federal, ao preço de 5\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accórdãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899